UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VANESSA ZANOTTO

TURISMO COMO FUNÇÃO DE GOVERNO: UMA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 42/1999 DO MINISTÉRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

CAXIAS DO SUL

VANESSA ZANOTTO

TURISMO COMO FUNÇÃO DE GOVERNO: UMA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 42/1999 DO MINISTÉRIO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul

Orientador TCC I: Prof. Me. Tarcísio

Neves da Fontoura

Orientador TCC II: Prof. Me. Tarcísio

Neves da Fontoura

CAXIAS DO SUL

VANESSA ZANOTTO

TURISMO COMO FUNÇÃO DE GOVERNO: UMA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA № 42/1999 DO MINISTÉRIO DE ORCAMENTO E GESTÃO

DATORTARIA 14 42/1333 DO MIR	IIOTERIO DE ORÇAMENTO E GESTAG		
	Monografia apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul		
	Orientador TCC I: Prof. Me. Tarcísio Neves da Fontoura Orientador TCC II: Prof. Me. Tarcísio		
	Neves da Fontoura		
	Aprovado (a) em/		
Banca Examinadora:			
Presidente			
Prof. Me. Tarcísio Neves da Fontoura Universidade de Caxias do Sul - UCS			
Examinadores:			
Prof. Dr. Alex Eckert Universidade de Caxias do Sul - UCS	·		

Prof. Me. Elias Milton Denicol Universidade de Caxias do Sul – UCS

Dedico este trabalho a toda a minha família, em especial aos meus pais, que sempre estiveram ao meu lado, sempre me apoiando, incentivando e não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente à Deus, por ter me dado saúde, força e paciência para enfrentar as dificuldades e desafios, sendo meu alicerce nos momentos difíceis, por permitir a concretização dos meus sonhos e por ter iluminado meus passos durante esses anos. Meu sincero agradecimento ao meu orientador, Prof. Ms. Tarcísio Neves da Fontoura, por toda confiança depositada em mim, pelo conhecimento repassado, pela compreensão e competência ao longo dessa jornada do início à conclusão deste trabalho. Quero expressar o meu carinho, gratidão e admiração aos meus pais, Gilberto Ambrósio Zanotto e Nilsa Rigo Zanotto, que são minha base, força, fé e luz, o meu maior exemplo, sempre me apoiando em todas as minhas escolhas e projetos, pela confiança, pelo incentivo e por nunca me deixarem esquecer do meu potencial, independente das minhas dificuldades e limitações. À minha família, namorado, amigos e colegas, sou grata pelo carinho, compreensão, apoio e encorajamento, por me motivarem e estarem sempre presentes. Agradeço também a Universidade de Caxias do Sul, aos professores, aos funcionários da UCS, que de uma forma ou outra contribuíram para a realização deste sonho.



RESUMO

A Contabilidade Governamental, aplicável aos entes da Federação, permite fiscalizar o gasto público e verificar se os recursos estão sendo utilizados em prol da sociedade. O Brasil é um país privilegiado, com potencial turístico que atraí turistas do mundo todo. Contudo, esse potencial não é explorado no seu máximo e o país acaba não aproveitando plenamente dos benefícios econômicos proporcionamos pelo turismo, tais como a geração de emprego, renda e divisas. Esse estudo busca avaliar se uma possível alteração da Portaria nº 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, inserindo o Turismo como Função de Governo bem como suas subfunções, permitem melhorar a classificação e evidenciação do gasto público com o turismo, demonstrando a importância da atividade turística no desenvolvimento econômico do país. Este trabalho trata-se de uma pesquisa exploratória, através de estudo de caso com abordagem qualitativa. Para responder essa questão, foram selecionados duas das principais cidades turísticas do Estado do Rio Grande do Sul, Gramado e Torres. As informações foram coletadas no site do TCE/RS referente a execução orçamentária do ano de 2017 nos órgãos municipais vinculados ao turismo, a fim de apresentar a proposta de uma nova classificação da despesa. Observando que a alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG melhorou o detalhamento da despesa pública nos diversos ramos do turismo, possibilitou-se mensurar os valores efetivamente gastos em políticas públicas voltadas para o seu desenvolvimento. Apresentou também mais transparência nas informações e visualização das despesas públicas dos órgãos relacionados ao turismo nos municípios estudados, através da nova classificação.

Palavras-chave: Turismo. Despesa Pública. Portaria nº 42/1999 do MOG. Função. Subfunção.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Marcos da atuação governamental no Turismo22
Figura 2 - Estrutura dos instrumentos de planejamento33
Figura 3 – Classificação por Natureza da Despesa37
Figura 4 - Classificação Funcional da Despesa Pública40
Figura 5 – Portaria nº 42/1999 do MOG: Função e Subfunção42
Figura 6 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Secretaria
Municipal de Turismo de Gramado49
Figura 7 - Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção – Secretaria
Municipal de Turismo de Gramado50
Municipal de Turismo de Gramado50 Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur 51
Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur 51
Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur 51 Figura 9 – Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção - Gramadotur
Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur 51 Figura 9 – Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção - Gramadotur
Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur 51 Figura 9 – Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção - Gramadotur 52 Figura 10 - Comparação da Classificação das Despesas por Função – Secretaria

LISTAS DE QUADROS

Quadro 1 - Modelo de gestão descentralizada do turismo24
Quadro 2 - Impactos econômicos do turismo29
Quadro 3 – Classificação Atual do Turismo na Portaria nº 42/1999 do MOG45
Quadro 4 - Proposta de alteração na Função 23 - Comércio e Serviços da Portaria nº
42/1999 do MOG46
Quadro 5 - Proposta de inclusão da nova Função 29 - Turismo na Portaria nº
42/1999 do MOG46
Quadro 6 – Despesas por Função – Prefeitura Municipal de Gramado48
Quadro 7 – Despesas por Função com a Proposta – Secretaria Municipal de Turismo
de Gramado48
Quadro 8 – Despesas por Função – Gramadotur50
Quadro 9 – Despesas por Função com a Proposta - Gramadotur51
Quadro 10 - Despesas por Função – Prefeitura Municipal de Torres53
Quadro 11 - Despesas por Função com a Proposta – Secretaria Municipal de
Turismo de Torres53

LISTA DE SIGLAS

Art. – Artigo

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

MOG – Ministério de Orçamento e Gestão

MTur – Ministério do Turismo

OMT – Organização Mundial do Turismo

PNT – Plano Nacional de Turismo

PPA – Plano Plurianual

RS – Rio Grande do Sul

TCE – Tribunal de Contas do Estado

TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	13
1.2	TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA	14
1.3	OBJETIVOS	15
1.3.1	Objetivo geral	15
1.3.2	Objetivos específicos	16
1.4	ESTRUTURA DO ESTUDO	16
2	REFERENCIAL TEÓRICO	17
2.1	TURISMO	17
2.1.1	Turismo: Conceitos e Definições	17
2.1.2	Desenvolvimento do Turismo	19
2.1.3	Turismo e o Setor Público	20
2.1.4	Políticas Públicas de Turismo	21
2.1.5	Estrutura pública vinculada ao Turismo	24
2.1.6	Segmentação do Turismo	25
2.1.6.1	Turismo Convencional	26
2.1.6.2	Turismo de Negócios e Eventos	26
2.1.6.3	Turismo de Sol e Praia	26
2.1.6.4	Turismo Cultural	27
2.1.6.5	Ecoturismo	27
2.1.6.6	Turismo Rural	27
2.1.7	Turismo e Economia	28
2.2	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30
2.3	ORÇAMENTO PÚBLICO	31
2.3.1	Funções econômicas do setor público	32
2.3.2	Instrumentos de Planejamento Orçamentário	33
2.3.2.1	Plano Plurianual	34
2.3.2.2	Lei de Diretrizes Orçamentárias	34
2.3.2.3	Lei Orçamentária Anual	35
2.4	DESPESA PÚBLICA	36
2.4.1	Classificação da despesa orcamentária segundo a natureza	36

2.4.1.1	Categoria Econômica	38
2.4.1.2	Grupo de Natureza da Despesa	38
2.4.1.3	Modalidade de aplicação	38
2.4.1.4	Elemento de Despesa	39
2.4.2	Classificação Funcional da Despesa Pública	40
2.4.2.1	Função	41
2.4.2.2	Subfunção	41
2.4.3	Função 23 – Comércio e Serviços e Subfunção 695 – Turismo	42
3	METODOLOGIA	43
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	43
3.2	PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	44
4	ESTUDO DE CASO	45
4.1	CLASSIFICAÇÃO DO TURISMO NA PORTARIA Nº 42/1999 DO MOG	345
4.2	ANÁLISE POR MUNICÍPIO	46
4.2.1	Gramado	47
4.2.1.1	Órgãos Municipais de Turismo de Gramado	48
4.2.1.1.	1 Secretaria Municipal de Turismo	48
4.2.1.1.2	2 Gramadotur	50
4.2.2	Torres	52
4.2.2.1	Secretaria Municipal de Turismo	53
5	CONCLUSÃO	56
REFER	ÊNCIAS	58
ANEXO	A – PORTARIA Nº 42/1999 DO MOG	64
ANEXO	B - DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO) DE
	GRAMADO - RS NO ANO DE 2017	69
ANEXO	C - DESPESAS RECLASSIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPA	
	TURISMO DE GRAMADO – RS DE 2017	70

ANEXO	D -	DESPE	SAS	DA A	AUTAR	QUIA	MUNIC	IPAL	DE	TURISMO	DE
	GRAN	/IADO -	RS (GR	RAMA	ADOTUR	NO A	ANO DE	2017			71
ANEXO	E – DE	SPESA	S REC	LASS	SIFICAD	AS DA	A GRAN	1ADO1	TUR I	DE 2017	72
	_										
ANEXO	F -	DESPE	SAS E	DA S	SECRET	ARIA	MUNIC	CIPAL	DE	TURISMO	DE
	TORR	ES - RS	NO AI	NO D	E 2017.						73
ANEXO	G – D	ESPES/	AS REC	CLAS	SIFICA	DAS E	OA SEC	RETA	RIA I	MUNICIPAL	DE
	TURIS	SMO DE	TORR	ES –	RS DE	2017					75

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

O turismo é um dos grandes propulsores do desenvolvimento econômico e social tanto local, quanto regional e nacional. Para consolidar o turismo é necessária a intervenção governamental, a qual agindo em conjunto com o setor privado possibilita melhorar a qualidade dos serviços prestados aos visitantes. Assim, as políticas públicas em turismo no Brasil têm o objetivo de dar continuidade ao pleno desenvolvimento da atividade.

Segundo o Ministério do Turismo (Mtur), o Plano Nacional de Turismo (PNT) é a ferramenta que contribui para a consolidação do turismo a fim de ter pleno desenvolvimento econômico no país. O estudo do turismo e seus impactos na política econômica nacional ainda é recente, podendo ter efeitos positivos ou negativos, mas uma boa política pública de turismo aplicada permite o desenvolvimento sustentável da atividade turística nas três dimensões: a econômica, a social e a ambiental.

No orçamento público, o gasto em turismo nas três esferas de Governo está classificado como Subfunção 695 - Turismo na Função 23 - Comércio e Serviços, conforme está fixada pela Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão (MOG). Contudo, o turismo transcende o setor de serviços, movimentando todos os setores da economia (indústria, comércio e serviços). O município de Gramado no Rio Grande do Sul, por exemplo, tem o turismo como carro-chefe de sua economia, além de tantos outros municípios que o tem como uma das atividades econômicas prioritárias para o seu crescimento.

Assim, não existe nas finanças públicas uma boa classificação para o turismo, pois para estas, ele não é considerado como Função de governo na classificação da despesa pública. Portanto, não há como mensurar quanto o setor público gastou com turismo em todas as suas esferas, através da execução orçamentária da despesa.

Por conseguinte, o presente estudo pretende demonstrar a importância da elevação do turismo como uma Função de governo e o seu desdobramento detalhado em subfunções a fim de uma melhor transparência pública, evidenciando um melhor entendimento e classificação do gasto público em turismo no orçamento.

Assim sendo, será dado enfoque econômico e orçamentário, pois serão mensurados valores do gasto público, através da proposta de uma nova classificação das funções e subfunções que são instituídas pela Portaria nº 42/1999 do MOG que é um dos instrumentos legais de classificação da despesa pública orçamentária no Brasil.

1.2 TEMA E QUESTÃO DE PESQUISA

A contabilidade é uma ciência social cujo objetivo é o estudo e o controle do patrimônio e de suas variações visando ao fornecimento de informações que sejam úteis para a tomada de decisões (RIBEIRO, 2013). Kohama (2016) argumenta que a Contabilidade é uma técnica capaz de produzir, com fidedignidade e oportunidade, relatórios que sirvam à administração na tomada de decisões e no controle de seus atos.

A Contabilidade Pública é uma das divisões da Ciência Contábil, regulada pela Lei nº 4.320/64 e é aplicada às pessoas jurídicas de Direito Público. O seu objetivo,

[...] é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2008, p. 3).

O orçamento público é um instrumento do Estado que transparece à gestão da administração pública e conforme Araújo e Arruda (2009) é a lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro que incide com o ano civil.

Assim sendo, Piscitelli e Timbó (2014) (grifo do autor) seguindo a máxima do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) entendem por orçamento-programa:

(...) aquele que discrimina as despesas segundo sua natureza, dando ênfase aos fins (e não aos meios), de modo a demonstrar **em que** e **para que** o governo gastará, e também **quem** será responsável pela execução de seus programas. As grandes áreas de atuação são classificadas como funções, desdobradas em subfunções, programas, atividades,

projetos e operações especiais, tudo de acordo com a classificação funcional e a estrutura programática estabelecida na legislação pertinente. É este critério de agrupamento dos dispêndios orçamentários que permite uma visualização sobre o direcionamento das ações estatais, suas áreas de atuação e as efetivas prioridades do governo.

Nessas áreas de atuação encontram-se as funções e subfunções, que são discriminadas pela Portaria nº 42/1999 do MOG. Dessa maneira, questiona-se a seguinte classificação: Função 23 — Comércio e Serviços e Subfunção 695 — Turismo. Devido à importância crucial dessa atividade para o desenvolvimento do país, Trigo e Panosso Netto (2003) destacam que o turismo é um negócio global, além de ser um convite à convivência entre pessoas, etnias e culturas diferentes, e também uma oportunidade de conhecer o mundo com suas multiculturas e natureza exuberante.

Afirma Lemos (2003) que o turismo é classificado no setor terciário, que envolve atividades de serviços. Por ocasião, Dias (2005) ressalta que apesar de estar inserido nesse setor, o turismo tem efeitos multiplicadores em toda a economia, com empresas atuando direta e indiretamente no desenvolvimento turístico, o que dificulta a sua inclusão exclusiva em apenas um dos três setores da economia, embora o setor de serviços seja predominante.

Com base na delimitação do tema, a questão de pesquisa para o estudo é: Qual a importância da inserção da Função de Governo "Turismo" e respectivas Subfunções na Portaria nº 42/1999 do MOG para a elaboração do orçamento da despesa pública dos entes da administração direta em suas Leis Orçamentárias anuais?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo geral

Analisar a importância da evidenciação e classificação detalhada do gasto público com turismo através da proposta de alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG, tornando o turismo uma Função de Governo na Lei de Orçamento dos entes públicos da administração direta.

1.3.2 Objetivos específicos

- Fazer revisão e levantamento bibliográfico referente ao turismo e a relação desse setor com a economia e o setor público;
- Propor a alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG que discrimina as despesas pública, inserindo uma nova Função de Governo, bem como suas respectivas subfunções;
- Analisar e reclassificar as despesas públicas do ano de 2017 dos órgãos relacionados ao turismo nos municípios de Gramado e Torres, dois dos principais destinos turísticos do Estado do Rio Grande do Sul;
- Demonstrar a importância dessa alteração para quantificar e classificar o gasto do setor público com turismo.

1.4 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo apresenta a contextualização do estudo, o tema e a questão de pesquisa propostos, bem como os objetivos almejados.

Em seguida, no segundo capítulo, evidenciam-se aspectos teóricos que visam esclarecer os termos e os conceitos relacionados ao tema de pesquisa, os quais auxiliarão na elaboração da análise do estudo de caso.

O terceiro capítulo trata da metodologia utilizada para a realização do estudo e os procedimentos utilizados para realizar a coleta e a análise dos dados selecionados.

Já no quarto capítulo, demonstra a proposta de inserção do Turismo como Função de Governo bem como a apresentação de Subfunções, levando em consideração as atividades turísticas mais relevantes. Após é feito o estudo de caso nos municípios de Gramado e Torres, ambos do Estado do RS, referente às despesas públicas do ano de 2017 dos órgãos relacionados ao turismo, evidenciando a nova classificação e distribuição do gasto público no setor.

Por fim, no quinto capítulo, são apresentadas análises relacionadas à proposta de alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG e a nova classificação e distribuição do gasto público para o turismo, comparadas com a atual classificação das despesas, a fim de constatar se essa proposta cumpre com a finalidade de gerar mais transparência com relação ao gasto público em turismo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 TURISMO

2.1.1 Turismo: Conceitos e Definições

O turismo faz parte de um universo maior denominado lazer (TRIGO, 2004). A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, expõe que:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o **lazer**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988) (grifo nosso).

Em suma, o lazer é um direito tão legítimo quanto saúde e educação. Trigo (2004) reitera que tanto as viagens quanto o turismo são um direito acessível e legítimo a todos e não é exclusivo apenas aos mais ricos.

O conceito de turismo foi concebido ao longo do tempo de diferentes óticas por diversos autores, o que vem a contribuir para a dificuldade de compreensão da natureza do conceito.

A Organização Mundial do Turismo (OMT) (2001) explana que devido à complexidade de elementos que formam o turismo e as diversas perspectivas e disciplinas que o estudam, existe ainda um debate aberto para defini-lo em um conceito único e padrão que reflita uma definição universal. A heterogeneidade do setor dificulta a medição do seu impacto. Quanto a isso, Lickorish e Jenkins (2000) reforçam que o turismo é uma atividade multifacetada que requer dados de natureza econômica, social, cultural e ambiental.

Verifica-se, portanto, que devido à quantidade de fatores os quais envolvem o turismo, há estudiosos de todos os campos de investigação que o estudam para buscar uma definição que melhor se aplique ao seu objeto de estudo.

Um dos conceitos mais utilizados é o elaborado pela OMT¹ (1994 apud OMT, 2001, p. 3), no qual "o turismo compreende as atividades realizadas pelas

¹ OMT. Compendio de Estadísticas del Turismo 1988-1992. Decimocuarta Edición, Madrid: 1994

pessoas durante suas viagens e estadas em lugares diferentes do seu habitual, por um período consecutivo inferior a um ano, por lazer, negócios ou outros".

Já Beni (2008, p. 37) conceitua o termo como

(...) um elaborado e complexo processo de decisão sobre o que visitar, onde, como e a que preço. Nesse processo intervêm inúmeros fatores de realização pessoal e social, de natureza motivacional, econômica, cultural, ecológica e científica que ditam a escolha dos destinos, a permanência, os meios de transporte e o alojamento, bem como o objetivo da viagem em si para a fruição tanto material como subjetiva dos conteúdos dos sonhos, desejos, de imaginação projetiva, de enriquecimento existencial histórico-humanístico, profissional, e de expansão de negócios.

O conceito de Beni possui um entendimento bastante moderno, envolvendo todas as esferas do turismo desde a escolha do lugar até os fatores emocionais ligados à finalidade turística.

Ao mesmo tempo, Molina e Rodríguez (2001) afirmam que o turismo é resultado de processos sociais e culturais não inteiramente quantificáveis, mas que são necessários para compreender e implantar ações para obter melhores rendimentos globais, financeiros ou não.

Neste trabalho será utilizada a abordagem de turismo voltado para a ótica econômica. A esse respeito, o economista austríaco Herman von Schullern, em 1910, definiu turismo como "a soma das operações, principalmente de natureza econômica, que estão diretamente relacionadas com a entrada, permanência e deslocamento de estrangeiros para dentro e para fora do país, cidade ou região" (WAHAB², 1976 apud BENI, 2008, p. 34). Consoante a isso, Ignarra (2013) afirma que "é a soma total dos gastos turísticos dentro de um país, subdivisão política ou região econômica centrada no deslocamento de pessoas entre áreas contíguas".

Ambas as definições seguem o mesmo padrão e tratam o impacto econômico da despesa turística, ou seja, os gastos dos visitantes nas atividades econômicas beneficiadas com o turismo.

² WAHAB, S.E. et al. **Tourism Marketing**. Londres: Tourism International Press, 1976.

2.1.2 Desenvolvimento do Turismo

O turismo vem se desenvolvendo ao longo do tempo. O turismo de massa surge na década de 50, quando as tecnologias desenvolvidas na Segunda Guerra Mundial são usadas para fins pacíficos. Posteriormente, o turismo e as viagens tornaram-se objeto de consumo do ser humano contemporâneo, levando em consideração mudanças nos direitos aos trabalhadores, como o direito às férias pagas, elevação da renda e a conquista ao direito do tempo livre (TRIGO, 2004).

Nota-se que, nesse período, houve mudanças no contexto econômico, social, político e cultural que ampliaram a difusão do turismo em todos os cantos do mundo, independente da sua finalidade, tornando-o uma das principais atividades na economia.

No Brasil, o turismo apareceu timidamente, pois era privilégio apenas dos mais ricos que nas décadas de 1940 e 1950 podiam se deslocar nos poucos aviões e navios que chegavam ao país. Na década de 1960, os automóveis possibilitaram à classe média povoar a costa brasileira e algumas cidades mais importantes do interior (TRIGO, 2005).

Lage e Milone (2009) continuam citando que a grande expansão das atividades turísticas se intensificou na segunda metade do século passado devido à inúmeros fatores, como o aumento do tempo livre das pessoas, ao progresso dos meios de transporte e ao avanço das comunicações, que permitiram a expansão da oferta de produtos turísticos e preços significantemente menores, intensificando a demanda por esses produtos. Conforme os autores, produto turístico é o conjunto de bens e serviços relacionados a toda e qualquer atividade de turismo, composto por transporte, alimentação, acomodação e entretenimento.

Com relação à gestão pública, a preocupação com o turismo demorou a se manifestar. Somente em 1962, o governo brasileiro criou os primeiros instrumentos de regulamentação da atividade, com a criação da Divisão de Turismo e Certames do Ministério da Indústria e do Comércio. Em 1966, formou-se o Conselho Nacional de Turismo (CNTUR) e em 1971, o Fundo Geral de Turismo (Fungetur) e o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) (IGNARRA, 2013). Trigo (2005) destaca que em 1970, o governo da ditadura militar resolveu investir diretamente no setor, surgindo os primeiros cursos superiores em turismo.

A primeira fase do turismo brasileiro, nos primeiros anos da década de 1970, foi marcada pela ditadura militar, quando os tecnoburocratas decidiram organizar o turismo nacional como meio para resolver os problemas do país. Entretanto, veio a fracassar devido a problemas conjunturais e estruturais, deixando-o estagnado até meados da década de 1990 devido a crises econômicas. O setor possuía qualidade comprometida, pelo amadorismo e improvisação que marcavam toda a cadeia produtiva da gestão e operação turística até meados de 1995. Já com a abertura da economia e estabilização da democracia, o turismo iniciou uma segunda onda de crescimento, dessa vez com mais estruturação. Ainda, a criação do Ministério do Turismo em 2003 e as novas políticas nacionais foram importantes para o desenvolvimento do turismo no Brasil (PANOSSO NETTO; TRIGO, 2009).

Para Carvalho (2005), inúmeras gerações de administradores do setor público e privado encararam o turismo como uma atividade menor, subalterna, o que resultou em décadas sem o Brasil se beneficiar da atividade turística apesar de possuir um dos maiores potenciais turísticos do mundo.

Assim, mostram-se necessárias as políticas públicas que organizem a atividade turística, beneficiem a comunidade e promovam o desenvolvimento sustentável, para minimizar os custos e os prejuízos incorridos com tal.

2.1.3 Turismo e o Setor Público

O turismo depende significativamente do setor público, em razão de que ele é o principal responsável pela qualidade do produto turístico. Além disso, serve como facilitador, indutor e organizador da atividade turística que se caracteriza pela dinamicidade, podendo gerar efeitos positivos e também negativos. Neste sentido, faz-se necessária a intervenção pública, pois no processo utilizam-se bens e recursos públicos. Isso implica em uma permanente articulação entre o setor público e privado, senão a atividade turística será incompleta ao visitante (DIAS, 2005).

Beni (2004) destaca que a sensibilidade e a crescente engajamento do setor privado no mercado diminuem o papel do Governo no sentido operacional, porém não na regulação, já que o Governo ainda detém a responsabilidade pela aceitação completa do turismo desenvolvido e a responsabilidade total, coletiva, de assegurar os benefícios dele auferidos. Ainda, o sistema de parceria com a iniciativa privada é

o único meio, a curto e médio prazo, para enfrentar a escassez pública de recursos financeiros disponíveis, por exemplo.

Em geral, o Estado tem a função de dar assistência financeira ao desenvolvimento, principalmente através do fornecimento de infraestrutura para corrigir as falhas de mercado e implementar políticas em que o turismo possa contribuir de forma considerável e também que ele forneça estímulo valioso na promoção da riqueza cultural e comercial (LICKORISH; JENKINS, 2000).

Ainda mencionam Lickorish e Jenkins (2000), que cabe ao Governo decidir se o turismo é ou não um interesse nacional importante, ou se deve considerar o negócio como parte do setor privado competitivo, sendo melhor cuidado pelas forças do mercado sem intervenção estadual. Todavia, um Estado que destina pouca ou nenhuma verba para o turismo encontra-se em um "dilema do prisioneiro", já que a não promoção do turismo significa perda de mercado (KELLER, 2005).

Em vista disso, o Governo é um dos responsáveis por garantir o bem-estar social, utilizando de políticas públicas para regulamentar e garantir que a atividade se desenvolva e beneficie a comunidade.

2.1.4 Políticas Públicas de Turismo

O Estado possui diferentes formas de atuação junto à sociedade. Buscando legalizar suas ações, a administração pública toma decisões em âmbito federal, regional, estadual e municipal. Estas ações refletem em políticas públicas. Para Dias (2008), política pública é o conjunto de ações executadas pelo Estado, enquanto sujeito, dirigidas a atender as necessidades de toda a sociedade. Embora a política possa ser exercida pelo conjunto da sociedade, não sendo uma ação exclusiva do Estado, a política pública é um conjunto de ações exclusivas do Estado.

Assim, uma política de turismo é formada pelo conjunto de ações que afetam o desenvolvimento turístico numa determinada região (DIAS, 2005).

Beni (2008, p. 103) entende por Política de Turismo

^[...] o conjunto de fatores condicionantes e de diretrizes básicas que expressam os caminhos para atingir os objetivos globais para o Turismo no país; determinam as prioridades da ação executiva, supletiva ou assistencial do Estado; facilitam o planejamento das empresas do setor quanto aos empreendimentos a as atividades mais suscetíveis de receber apoio estatal.

Dizem Lohmann e Panosso Netto (2012) que é o direcionamento dado pelo Governo Federal, estadual, municipal ou regional para o desenvolvimento da atividade turística, após ter consultado os representantes do setor turístico e da sociedade. Esse direcionamento está expresso no PNT e nos demais documentos das esferas governamentais.

As políticas públicas de turismo compreendem as diretrizes e as metas que orientam o desenvolvimento do setor. Para a OMT (2001), a política turística compreende parte do processo de crescimento socioeconômico que garante o bemestar dos cidadãos por intermédio do setor público que é responsável por gerir o turismo, impondo normas e concedendo incentivos à iniciativa privada para que os investimentos não ocorram de modo desordenado e ineficiente.

Segundo Henz e Gonçalves (2016), devido ao rápido crescimento do turismo no Brasil, principalmente na década de 90, os órgãos públicos foram impulsionados, gradativamente, a intervir para organizar e regulamentar a atividade. As políticas públicas de turismo no país, através de programas e projetos, foram voltadas para Estados e municípios. Beni (2006) expressa como ocorreu a intervenção da administração pública na atividade turística:

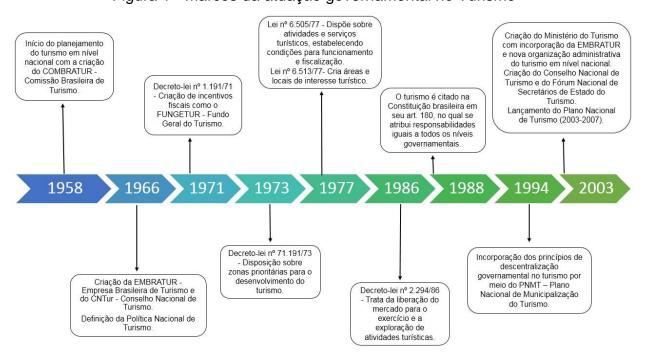


Figura 1 - Marcos da atuação governamental no Turismo

Fonte: Beni (2006), adaptado pela autora.

Na Figura 1, identifica-se a evolução da participação do Estado na organização da atividade turística no Brasil, notando que o setor foi se regularizando aos poucos. Assim, sucessivamente houve a definição de ações e programas para fortalecer e controlar a atividade turística no país, principalmente a partir da instituição do MTur em 2003 que tinha a finalidade de gerir e planejar o setor no Brasil. Beni (2008) salienta que, pela primeira vez, o setor conta com uma Pasta própria, com estrutura e orçamentos específicos, não mais dividindo com outros setores de atividades a condução dos interesses particulares do turismo no nível nacional.

Também com o lançamento do PNT 2003-2007, que passou a orientar estados, municípios e Governo Federal quanto às atividades a serem implementadas, o direcionamento dos recursos e financiamentos, bem como as diretrizes e as metas a serem alcançadas para o crescimento do setor e para a ampliação do mercado internacional, buscou-se organizar, desenvolver e planejar de modo a se beneficiar com a atividade.

Criado em 2004 e instituído pela Portaria nº 313, de 3 de dezembro de 2013, o Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada (BRASIL, 2013).

Complementando, a Portaria nº 144, de 27 de agosto de 2015, estabelece a categorização dos municípios das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro. Considera-se categorização um instrumento para identificação do desempenho da economia do turismo dos municípios inseridos nas regiões turísticas (BRASIL, 2015a).

O principal marco legal do turismo no país foi a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), que estabelece normas sobre a Política Nacional de Turismo. Essa lei define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos (BRASIL, 2008a).

Ainda, em 2008, foi instituído pela Portaria nº 185, de 23 de setembro de 2008, o Sistema Integrado de Gestão de Turismo (SIGTur), como ferramenta de gestão estratégica dos macroprogramas, programas e ações executadas pelo

Ministério do Turismo e pela EMBRATUR, com o objetivo de monitorar e avaliar a execução das metas estabelecidas no PNT e no Plano Plurianual (BRASIL, 2008b).

Destaca-se que desde 2003 foram várias ações de incentivo ao turismo, projetos de promoção, convênios, repasses de recursos e ações de regulamentação foram desenvolvidos. Repara-se também que os diversos organismos, programas e outros tantos projetos citados buscaram beneficiar a atividade, trazendo mais informações e controle ao setor público.

2.1.5 Estrutura pública vinculada ao Turismo

Desde a criação do MTur foi adotada a Gestão Descentralizada. O PNT 2003-2007 propôs um novo modelo de gestão, descentralizado e compartilhado com os estados, o Distrito Federal, as regiões turísticas e os municípios. A Lei nº 11.771/2008 determina que a Política Nacional de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico-social justo e sustentável (BRASIL, 2018).

O Quadro 1 expõe esse modelo de gestão utilizado no turismo:

Quadro 1 - Modelo de gestão descentralizada do turismo

Âmbito	Instituição	Colegiado				
Nacional	Ministério do Turismo	Conselho Nacional				
Estadual	Órgão Oficial de Turismo da UF	Conselho/Fórum Estadual				
Regional	Instância de Governança Regional					
Municipal	Órgão Oficial de Turismo do Municipal	Conselho/Fórum Estadual				
- · • • · ·						

Fonte: MTur (2018).

Diante disso, verifica-se que a dinâmica da gestão do turismo no Brasil vem se aprimorando e amadurecendo, observando que todos os órgãos estaduais de turismo possuem um conselho ou fórum estadual de turismo, há diversas instâncias de governança regionais instituídas e conselhos municipais instalados em todo o país, porém poucos cumprem o seu papel com eficiência conforme o processo de monitoramento e avaliação da Política Nacional de Turismo (BRASIL, 2018).

No Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Sedactel) planeja, coordena e executa os programas públicos para o desenvolvimento das atividades culturais, turísticas e esportivas.

Já em nível municipal, de acordo com Dias (2008), os principais elementos institucionais do setor de turismo são: existência de um departamento ou secretaria de turismo; de um conselho municipal do setor; leis de incentivo ao setor; leis de proteção ambiental; entre outros. Assim, cabe ao município a definição desses, notando-se principalmente a atuação de Secretarias Municipais de Turismo que desenvolvem e gerenciam as atividades turísticas.

A administração direta está presente em todos os níveis de planejamento do turismo, estrutura essencial para a organização das atividades.

2.1.6 Segmentação do Turismo

A segmentação está presente em todos os mercados, incluindo o mercado do turismo. Os produtos devem ser oferecidos de forma a atender as necessidades e demandas específicas de cada cliente, pois o mesmo produto pode atender as demandas de um perfil de cliente e ser inadequado para outros segmentos (BRASIL, 2010).

Em conformidade com BRASIL (2006, p. 3), "a segmentação é entendida como uma forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado". Há muitas vantagens decorrentes da segmentação, conforme menciona Beni (2008), a exemplo disso a economia de escala para as empresas turísticas, aumento da concorrência no mercado, criação de política de preços e propaganda especializada.

Os segmentos de mercado turístico decorrem do desejo das empresas e do Governo em atingir com mais eficácia e confiabilidade o turista ou o consumidor em potencial (PANOSSO NETTO; ANSARAH, 2009).

Consoante a isso, Beni (2008) salienta que a motivação da viagem é o principal meio disponível para se segmentar o mercado. Destacam-se os seguintes segmentos, por afluência de turistas: o turismo de descanso ou férias; de negócios e compras; desportivo; ecológico; rural; entre outros.

A diversidade de segmentação comprova a grande quantidade de atrativos turísticos que possui o país, possuindo destinos e atividades para todos os gostos e perfis de turistas. Esses fatores são fundamentais para exaltar os benefícios econômicos proporcionados pelo turismo, através do planejamento e organização do setor, aproveitando ao máximo o potencial turístico de cada local e/ou região.

Serão destacados alguns segmentos, fundamentais para este estudo. Os conceitos dos segmentos apresentados são, em geral, enunciados em manuais disponibilizados no site do Ministério do Turismo.

2.1.6.1 Turismo Convencional

O Turismo Convencional caracteriza-se pela atividade turística que não está associada à interesses específicos, como cultura, religião, recurso natural, esporte ou outras atividades isoladas, podendo abarcar um ou mais desses atrativos, porém há o intuito de descanso, lazer, entretenimento e obtenção de conhecimentos gerais sobre a localidade visitada (BRASIL, s/d). Baseia-se principalmente no perfil do turista, seus gostos, necessidades e anseios. São destinos turísticos as praias, campos, parques temáticos, termas, resorts, entre outros.

2.1.6.2 Turismo de Negócios e Eventos

Esta segmentação "compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social" (BRASIL, 2006, p. 46). Caracteriza-se por equilibrar o mercado em períodos sazonais, possui alta rentabilidade, os eventos e as atividades de negócio agem como ferramenta de marketing ao destino e há a possibilidade de interiorização da atividade turística (realização em cidades menores com estrutura necessária para a realização de eventos e afins) (BRASIL, 2006).

2.1.6.3 Turismo de Sol e Praia

As praias são reconhecidas como um dos principais destinos turísticos, principalmente em países tropicais. O segmento Turismo de Sol e Praia é constituído de atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias. Sua maior atratividade deve-se à combinação de três elementos: água, sol e calor (BRASIL, 2006).

2.1.6.4 Turismo Cultural

O segmento denominado Turismo Cultural abrange atividades voltadas ao patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, promovendo a valorização de bens materiais e imateriais da cultura. É constituído de outros segmentos, como turismo cívico, turismo religioso, turismo místico e esotérico e turismo étnico. Ainda, o turismo gastronômico e outros segmentos fazem parte do Turismo Cultural desde que sejam preservados os princípios da tipicidade e identidade (BRASIL, 2006). Beni (2008) indica que seu produto essencial é o legado histórico do homem em distintas épocas, podendo ser encontrado em ruínas, monumentos, museus e obras de arte.

Alguns dos seus benefícios são a valorização da identidade cultural, o resgate e a dinamização da cultura, a preservação do patrimônio histórico e cultural e o intercâmbio cultural (BRASIL, 2006).

2.1.6.5 Ecoturismo

O Ecoturismo pressupõe o uso sustentável do patrimônio natural e cultural, visando a conservação e busca conscientizar os turistas através da reflexão e integração homem e ambiente, a fim de beneficiar a comunidade receptiva e desenvolver a região. Portanto, busca uma relação sustentável com a natureza, comprometidas com a conservação e educação ambiental. (BRASIL, 2006).

2.1.6.6 Turismo Rural

Define-se Turismo Rural, de acordo com Brasil (2006), as atividades turísticas desenvolvidas no meio rural que resgatam e promovem o patrimônio cultural e natural da comunidade. Há um comprometimento com as atividades agropecuárias e os produtos decorrentes da mesma devem ser autênticos, resgatando as manifestações e práticas regionais, e priorizar a conservação do ambiente natural.

Denomina-se também como "[...] o deslocamento de pessoas a espaços rurais, em roteiros programados ou espontâneos, com ou sem pernoite para fruição dos cenários e instalações rurícolas" (BENI, 2008, p. 471).

2.1.7 Turismo e Economia

O turismo é o dos maiores negócios do mundo e tem fundamental importância social e econômica nos destinos visitados e nos setores da economia (LICKORISH; JENKINS, 2000). Ele é uma força econômica poderosa que proporciona emprego, divisas, renda e receita de impostos (GOELDNER; RITCHIE; MCINTOSH, 2002). Lage e Milone (2009) ressaltam que não há a menor dúvida da importância socioeconômica dos movimentos turísticos nacionais e internacionais que transformaram o setor de turismo dos países desenvolvidos em um dos principais polos de criação de empregos, de diminuição de desigualdades regionais e de geração de divisas, no período que se estende da Segunda Guerra Mundial até o presente.

Argumenta Dias (2008), que mesmo o turismo sendo uma das principais atividades econômicas do mundo, a visão de que é parte fundamental de qualquer processo de desenvolvimento é recente, e está se incorporando cada vez mais como componente de qualidade de vida do ser humano.

Para Gómez³ (2002 apud Dias, 2005, p. 87), o turismo pode induzir o desenvolvimento econômico tanto no nível local, como no regional ou nacional, já que contribui para a diversidade da atividade produtiva, pela natureza heterogênea do consumo turístico, que abrange todos os setores ao mesmo tempo e impacta diretamente cada um deles.

Há uma dificuldade em mensurar os fatores que compõem o consumo turístico, em virtude de o turismo possuir uma cadeia de atividades econômicas as quais arrecadam com os gastos dos turistas. Isso ocorre porque algumas atividades não são voltadas exclusivamente aos turistas, mas também são voltadas para comunidade local e também a fatores subjetivos que dificultam a medição (LEMOS, 2003).

Acerca disso, Cooper et al. (2008) complementa que os impactos que o turismo produz sobre as economias, os ambientes e a sociedade é significativo.

O Quadro 2 demostra alguns dos principais impactos econômicos do turismo:

-

³ GÓMEZ, Venâncio Bote. **Planificación econômica del turismo: de una estratégia massiva a uma artesanal.** México: Trillas. 2002

Quadro 2 - Impactos econômicos do turismo

Impactos econômicos positivos	Impactos econômicos negativos	
Estímulo à geração de renda e emprego para a população envolvida com o turismo.	Exploração de mão de obra da população local com pagamento de baixos salários.	
Equilíbrio da balança de pagamentos.	Especulação imobiliária os locais em que o turismo está sendo desenvolvido.	
Redistribuição de riquezas.	Os preços dos produtos nos destinos turísticos são mais altos, podendo ocasionar uma pressão inflacionária.	
Efeito multiplicador do turismo.	Um destino que tem sua economia baseada somente no turismo tem dependência desse setor.	
Diversificação da economia local.	A supervalorização do turismo pode ocasionar o descaso com algumas atividades essenciais, como a agricultura e indústria.	
Complementação de outros tipos de atividades existentes.	Desenvolvimento de uma região com potencial turístico em detrimento de outra que não possui atrativos, acarretando um desequilíbrio.	
Melhorias na infraestrutura.		

Fonte: Lohmann e Panosso Netto (2012), adaptado pela autora.

Com base no Quadro acima, podemos afirmar que os geradores do impacto econômico são os visitantes, seus gastos e o efeito multiplicador do turismo. Ressaltam Goeldner, Ritchie e McIntosh (2002) que os efeitos resultantes variam muito, podendo provocar diversos benefícios quanto prejuízos na localidade.

A OMT (2001) cita que durante décadas destacou-se apenas os benefícios econômicos do turismo, mas é necessário dar ênfase aos custos incorridos para o destino com o desenvolvimento gerado pelo turismo. Ainda, segundo Lickorish e Jenkins (2000), o turismo tornou-se um grande trunfo para o processo de desenvolvimento em muitos dos países mais pobres do mundo.

Considerando todos os fatores abordados, o turismo é imprescindível para o desenvolvimento de qualquer local. Todavia, a fim de que o crescimento e o desenvolvimento do turismo em um país ocorram de forma organizada, seguindo um plano previamente delineado, em função das necessidades identificadas, é importante considerar a participação especial de dois agentes econômicos: a organização nacional de turismo, funcionando como uma empresa turística pública, e o Governo. No caso do Brasil, a organização nacional do turismo é representada

pelas atividades do Embratur. Complementam ainda que o papel do Governo no turismo é fundamental (LAGE; MILONE, 2009).

No Brasil, o turismo precisou de um longo período até se consolidar, necessitando de instrumentos para regularizar e organizar sua atividade, até que enfim passou a beneficiar o país, com papel relevante na geração de empregos, renda e divisas. Assim, a administração pública tem a finalidade de trabalhar a favor do interesse público e dos cidadãos.

2.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública, segundo Araújo e Arruda (2009), é um conjunto de órgãos destinados a cumprir as finalidades do Governo. Ainda, os autores agregam que a administração financeira e orçamentária representa as ações de gerenciar as finanças e o orçamento do setor governamental que é dividido no Brasil em três esferas: União, Estados e Municípios.

Por meio da administração pública, cabe o gerenciamento dos interesses da coletividade. Meirelles, Aleixo e Burle Filho (2014) citam que a Administração envolve todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. Em vista disso, é o instrumento do Estado para pôr em prática as políticas de Governo.

Para Kohama (2016), o Estado é organizado para harmonizar sua atividade com o objetivo de promover e satisfazer o bem comum através dos serviços públicos prestados que não são atendidas pelo setor privado.

Enfim, a Administração Pública é típica do Estado e funciona como facilitador para o cumprimento das funções básicas do Governo.

Com relação ao campo de atuação, está dividido em dois níveis: administração direta e indireta. Araújo e Arruda (2009) citam que a administração direta é composta de um conjunto de unidades organizacionais que integram diretamente a estrutura administrativa de cada esfera de Governo. Já a administração indireta é constituída de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, que se encontram vinculadas aos Poderes por meio de determinação em lei.

O foco neste trabalho é nos entes que compõem a administração direta, pois encontra-se integrada e ligada diretamente ao chefe do Poder Executivo. No âmbito

federal encontra-se a Presidência que dirige todos os serviços que são prestados pela administração direta (KOHAMA, 2016).

O chefe do Executivo na área estadual é o governador do Estado e no município, o prefeito municipal. São eles os responsáveis por definir a destinação e aplicação dos recursos no orçamento público de cada ente da Federação que são ordenadores de despesa. Ordenador de despesas conforme explica o Decreto-lei nº 200/1967, no artigo 80, parágrafo 1º, "[...] é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

Assim, nota-se que a administração direta busca cumprir com as funções do Governo, direcionando os recursos disponíveis de forma a contribuir para o bemestar social, através de instrumentos, como o orçamento, que controlam e coordenam as ações do setor público a cada determinado período.

2.3 ORÇAMENTO PÚBLICO

Os entes da federação elaboram o orçamento público a cada determinado período. Orçamento Público para Lima e Castro (2000) é um planejamento feito pela Administração Pública a fim de atender aos planos e programas desenvolvidos durante determinado período, planejando as receitas e despesas, visando o aperfeiçoamento e prezando pela continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Quando o Governo estima quanto vai arrecadar, e fixar quanto, em que e como vai gastar o dinheiro que os cidadãos colocam à disposição do Estado para ser usado em proveito dos próprios cidadãos, planejando a receita e a despesa pública, está assim elaborando o orçamento público (ARAÚJO; ARRUDA, 2009).

Piscitelli e Timbó (2014) dizem que o orçamento é o instrumento que dispõe o Poder Público para mostrar seu programa de atuação, em que se detalha a origem e o montante dos recursos e dispêndios, a fim de verificar o planejamento do Estado.

Essa argumentação é reforçada por Araújo, Arruda e Barretto (2009, p. 2) que expõem que na concepção de Orçamento-Programa, em sentido amplo, o orçamento público é

[...] o instrumento técnico-legal de explicitação da ação de planejamento do Estado, que articula as diretrizes e programas governamentais a objetivos, prioridades e metas, estabelecendo a previsão da receita a ser arrecadada (estimativa dos ingressos de recursos pertencentes ao Estado) e a fixação da despesa a ser realizada (autorização dos gastos a serem incorridos pelo Poder Público para atender às necessidades coletivas).

Conforme mencionado pelos autores, o orçamento desempenha a função de elaborar programas, projetos e atividades, cada um com finalidades específicas. Consoante a isso, a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, define em seu artigo 2º que:

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por: a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; [...] (BRASIL, 1999, p. 1)

Em geral, esses instrumentos são necessários para o planejamento e a execução do orçamento público, no curto e longo prazo. Juntamente com esses instrumentos, as funções econômicas do orçamento atuam para dar mais eficiência ao mesmo.

2.3.1 Funções econômicas do setor público

São três as grandes funções do Governo: alocativa, estabilizadora e distributiva.

A função estabilizadora trata do uso da política econômica buscando a criação de novos empregos, o crescimento econômico e a estabilidade de preços.

Na função alocativa, a ação do Governo complementa a ação do mercado quanto à alocação de recursos na economia, apontado e se responsabilizando pela correção das possíveis falhas de mercado. Em resumo, diz respeito ao fornecimento de bens públicos.

Já na função distributiva caracteriza-se por distribuir a renda de forma direta, como é o caso da previdência social, e indireta, através do redirecionamento de bens públicos ou privados para determinada classe, por exemplo criando estrutura para o saneamento básico para famílias de baixa renda (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETTO JÚNIOR, 2017).

Em vista disso, essas funções demonstram o papel fundamental do orçamento público para o desenvolvimento de um país. Para tanto, devem ser executados os instrumentos de planejamento orçamentário.

2.3.2 Instrumentos de Planejamento Orçamentário

O modelo orçamentário brasileiro é definido na CF/88 no artigo 165. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei de Orçamentos Anuais (LOA).

Estes instrumentos dão suporte à elaboração e execução do orçamento. Silva (2012) apresenta a hierarquia, também denominada pirâmide orçamentária:



Figura 2 - Estrutura dos instrumentos de planejamento

Fonte: Elaborado pela autora com base em Silva (2012).

De acordo com a Figura 2, o ciclo orçamentário inicia-se com o planejamento do PPA que tem vigência de quatro anos. Cabe à LDO, anualmente, elaborar prioridades para o exercício seguinte. Já a LOA objetiva estimar a receita e fixas as despesas para o exercício financeiro.

Em suma, a hierarquia da pirâmide orçamentária é apresentada desta forma pois é com base no PPA, que são definições macro, que se define a LDO que são em maior quantidade e por fim é definida a LOA que também possui uma quantidade

de elementos maior que as anteriores, por ser um desdobramento delas. Portanto, o PPA é a peça de mais alta hierarquia dentre a tríade orçamentária.

2.3.2.1 Plano Plurianual

O PPA é uma Lei que abrange os respectivos Poderes na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios. Deve ser elaborada no primeiro ano do mandato do Executivo e terá vigência de quatro anos (SLOMSKI, 2013). Também Kohama (2016) cita que é um plano de médio prazo, que busca ordenar as ações de Governo para que atinjam os objetivos e metas fixados. Complementam Lima e Castro (2000, p. 20), que o PPA objetiva "garantir a continuidade dos planos e programas instituídos pelo governo anterior".

Dispõe o parágrafo 1º do artigo 165 da CF/88, a lei que instituir o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Quintana et al. (2011) diz que é o primeiro instrumento de planejamento da entidade pública e pode ser entendido como planejamento estratégico, pois projeta a instituição em longo prazo. Ainda, a responsabilidade pela elaboração do PPA é do Poder Executivo, por meio de Lei Federal, enquanto sua aprovação é de responsabilidade do Poder Legislativo.

Em suma, destaca-se que o PPA é base para a elaboração da LDO e da LOA, constituindo-se o instrumento de maior relevância na estrutura de planejamento (QUINTANA et al., 2011).

2.3.2.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A LDO tem a finalidade de nortear a elaboração dos orçamentos anuais, adequando-os às diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidos no PPA (KOHAMA, 2016). Quintana et al. (2011) menciona que a LDO é o primeiro documento gerado em consequência do PPA, servindo como balizador da elaboração do orçamento anual.

Dispõe no parágrafo 2º da CF/88 que a LDO compreenderá "as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o

exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, [...]", sempre em consonância com o PPA.

Além das disposições constitucionais, conforme previsto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a LDO disporá também sobre equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, além da inclusão de anexos de metas e riscos fiscais.

2.3.2.3 Lei Orçamentária Anual

Araújo e Arruda (2009) mencionam que cabe à LOA a realização das ações planejadas no PPA, devendo ser elaborada com compatibilidade com o PPA, LDO e com as normas da LRF. Kohama (2016) corrobora com isso, destacando que ela é o instrumento utilizado para a realização das ações e objetivos planejados visando o bem-estar da coletividade. Nota-se que é a parte mais operacional do ciclo orçamentário.

Com base no § 5º do artigo 165 da CF/88, a LOA é composta de três orçamentos:

I - o **orçamento fiscal** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; II - o **orçamento de investimento** das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o **orçamento da seguridade socia**l, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público (grifo nosso).

Ainda, instituída pela Lei nº 4.320/64, a Lei do Orçamento conforme disposto no artigo 2º "conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade".

Lima e Castro (2000) definem a LOA como o próprio orçamento, o qual, por sua vez, traduz em termos financeiros, para determinado período, os planos e os

programas de trabalho, ajustando a execução orçamentária aos recursos disponíveis, assegurando a contínua e fundamental liberação desses recursos.

Conforme os conceitos mencionados anteriormente, pode-se definir a LOA como o último estágio do planejamento orçamentário, em que as estimativas de receitas e a fixação das despesas, têm de ser consoantes à LDO, ao PPA e à LRF.

2.4 DESPESA PÚBLICA

A despesa pública, segundo Lima e Castro (2000, p. 53), pode ser definida "como o conjunto de dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de Direito Público, para o funcionamento dos serviços públicos". Na linha orçamentária, compreende à utilização da receita para atender as diferentes necessidades do ente público.

Araújo e Arruda (2009) definem despesa pública como o gasto ou o compromisso do gasto dos recursos governamentais, autorizados pelo poder competente, para atender às necessidades de interesse coletivo previstas na LOA, elaborada em conformidade com o PPA, LDO e a LRF.

De acordo com o Manual de Despesa Nacional, "a despesa assume fundamental importância na Administração Pública por estar envolvida em situações singulares como o estabelecimento de limites legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000" (BRASIL, 2008c, p. 12), contribuindo para a transparência das contas públicas e para o fornecimento de informações de melhor qualidade à comunidade (Quintana et al., 2011).

Kohama (2016) menciona que as despesas podem ser classificadas em dois grandes grupos: Despesa Orçamentária e Despesa Extraorçamentária. A despesa orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa e não pode ser realizada sem crédito orçamentário correspondente, ou seja, é a que integra o orçamento. Já a despesa extraorçamentária é aquela paga à margem da lei orçamentária e independe de autorização legislativa.

2.4.1 Classificação da despesa orçamentária segundo a natureza

Para melhor classificar as despesas orçamentárias, a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, alterou o sistema de classificação para possibilitar a consolidação das contas públicas nacionais, em consonância com o

artigo 51 da LRF, a fim de uniformizar os procedimentos de execução orçamentária (ARAÚJO; ARRUDA, 2009). Assim, conforme disposto no artigo 3º da Portaria menciona anteriormente, as despesas classificam-se, segundo sua natureza, em: categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento da despesa.

Ainda, a natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", conforme disposto no artigo 5º da mesma Portaria:

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde: a) "c" representa a categoria econômica; b) "g" o grupo de natureza da despesa; c) "mm" a modalidade de aplicação; d) "ee" o elemento de despesa; e e) "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Abaixo, na Figura 3, cada quadrado refere-se à um dígito, sendo os quatro primeiros códigos (seis dígitos) padronizados e o código facultativo Desdobramento do Elemento da Despesa com dois dígitos, num total de oito dígitos, constituindo o código referente à classificação da despesa quanto à natureza.

5° Nível: Desdobramento do elemento da despesa (Facultativo)

4° Nível: Elemento de despesa

3° Nível: Modalidade de aplicação

2° Nível: Grupo de despesa

Figura 3 – Classificação por Natureza da Despesa

1º Nível: Categoria econômica

Fonte: Elaborado pela autora com base em Brasil, 2008c.

Neste caso, o primeiro dígito indica a categoria econômica, o segundo dígito indica o grupo da despesa e assim sucessivamente.

Para ilustrar, utilizando o código da despesa 3.3.90.30.XX, que representa:

- 1º dígito: 3 Despesas Correntes;
- 2º dígito: 3 Outras Despesas Correntes;
- 3º e 4º dígitos: 90 Aplicações Diretas;
- 5° e 6° dígitos: 30 Material de Consumo;
- Detalhamento facultativo: Combustíveis e Lubrificantes

2.4.1.1 Categoria Econômica

O artigo 12 da Lei nº 4.320/64 classifica as despesas nas seguintes categorias econômicas: Despesa Corrente (despesas de custeio e transferências correntes) e Despesa de Capital (investimentos, inversões financeiras e transferências de capital).

Conforme a Portaria Interministerial nº 163/2001, as Despesas Correntes são as que **não contribuem**, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, ao contrário das Despesas de Capital que são aquelas que **contribuem** (BRASIL, 2001) (grifo nosso). Definiu também os seguintes códigos para classificação e ordenamento das mesmas, sendo 3 para Despesas Correntes e 4 para Despesas de Capital.

2.4.1.2 Grupo de Natureza da Despesa

Entendem-se por grupos de natureza de despesa, segundo o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001, a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto que a seguir serão especificadas. Ainda, definiu seis grupos de natureza de despesa representados pelos códigos de 1 a 6, conforme segue: 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 2 - Juros e Encargos da Dívida, 3 - Outras Despesas Correntes, 4 – Investimentos, 5 - Inversões Financeiras e 6 - Amortização da Dívida.

2.4.1.3 Modalidade de aplicação

Entende-se por modalidade de aplicação as formas pelos quais os gastos são realizados, ou seja, se corresponderão à transferência de recursos para que

outros órgãos e entidades, públicos ou privados, no país ou no Exterior, os realizem, ou se serão aplicados diretamente pelas unidades detentoras dos créditos orçamentários, conforme disposto no § 1º do artigo 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Para exemplificar, são modalidades de aplicação possíveis: 20 - Transferências à União, 22 – Execução Orçamentária Delegada à União, 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo, entre outros.

2.4.1.4 Elemento de Despesa

A Portaria Interministerial nº 163/2001, em seu § 3º, do artigo 3º, diz:

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

Ainda, conforme disposto no § 5º desse artigo, a Portaria dispõe: que "É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária".

Assim, esse desdobramento pode ser feito em qualquer dos elementos quando se desejar identificar gastos, verificar e controlar o volume e a quantidade de tais (KOHAMA, 2016).

São muitos os elementos da despesa, como por exemplo 01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares, 03 – Pensões, exclusive do Regime Geral de Previdência Social, 04 – Contratação por Tempo Determinado, entre outros. Já para o desdobramento suplementar, por exemplo utilizando o elemento 30 - Material de Consumo, caso queira identificar os gastos com combustível, material de expediente, etc.

2.4.2 Classificação Funcional da Despesa Pública

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa será realizada (BRASIL, 2008c).

O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público menciona que a atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999 do MOG, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que detém o papel de agregador dos gastos públicos por área de ação governamental, nas três esferas. Por ser de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, a classificação funcional permite a consolidação nacional dos gastos do setor público (BRASIL, 2017).

XX XXXFunção Subfunção Deve-se adotar como As Subfunções podem Função aquela que é ser combinadas com típica ou principal do funções diferentes órgão. daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG 42/1999. Exemplo Função Subfunção 23 - Comércio e Serviços 695 - Turismo

Figura 4 - Classificação Funcional da Despesa Pública

Fonte: BRASIL, 2015b, adaptado pela autora.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a Subfunção, conforme ilustra a Figura 4.

2.4.2.1 Função

A Função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e conforme o disposto no § 1º, do artigo 1º, da Portaria nº 42/1999 do MOG entende-se como Função "o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público".

A Função tem relação com a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde e defesa. Portanto, tem relação com os respectivos Ministérios (BRASIL, 2017).

Se um órgão possuir mais de uma função típica e suas competências institucionais estejam relacionadas a mais de uma área de despesa, deve-se selecionar a função que mais se sobressai com a ação executada.

2.4.2.2 Subfunção

A Subfunção, que é representada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, "representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público" conforme disposto no § 3º, do artigo 1º, dessa mesma Portaria.

Trata-se de um nível de agregação inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por meio da junção de um subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se agrupam em torno das funções (BRASIL, 2017). Ou seja, está relacionada à finalidade da ação governamental em si e não na competência institucional do órgão.

A Figura 5 evidencia os níveis de agregação, ou seja, Funções englobam Subfunções. Dessa forma, cada Função possui subfunções associadas. A Função Comércio e Serviços, por exemplo, está ligada às subfunções Promoção Comercial e Turismo, dentre outras. No entanto, não há necessidade de uma vinculação entre Função e Subfunção quando se classifica um gasto, pois é possível combiná-las, conforme cita o § 4º, do artigo 1º, da mesma Portaria, que "as subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas". Assim, as despesas vão sendo classificadas a fim de obter uma informação analítica identificando todos os níveis do gasto público.

Figura 5 – Portaria nº 42/1999 do MOG: Função e Subfunção



Fonte: Araújo e Arruda (2009, p. 132).

2.4.3 Função 23 – Comércio e Serviços e Subfunção 695 – Turismo

A Função 23 – Comércio e Serviços compreende, em geral, a agregação de ações desenvolvidas no sentido de planejar e promover a expansão do comércio interno e externo. Já a Subfunção 695 – Turismo abrange as ações desenvolvidas a fim de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do turismo interno no país ou na unidade da federação e da captação de turistas estrangeiros (PREFEITURA DE SÃO JOSÉ, s/d). Essas definições, conceitos ou demais entendimentos do assunto são explicitados na PPA de cada município.

Constata-se que a definição da Função Comércio e Serviços não expressa a importância do turismo no orçamento público, nem os resultados que são obtidos através da atividade na economia, por exemplo. Para tanto, essa questão será discutida nesse estudo.

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Diante da necessidade de definição do objetivo da pesquisa, quanto aos procedimentos técnicos, será realizada uma pesquisa exploratória. De acordo com Köche (2015), sua finalidade é a descrição ou caracterização da natureza das variáveis que se quer conhecer. Beuren (2013) cita que essa pesquisa ocorre quando há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada. Assim, procura-se aprofundar o assunto, tornando-o mais claro, possibilitando construir questões para a condução da pesquisa. Gil (2017) destaca que a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. Portanto, esse tipo de pesquisa é realizado, sobretudo, quando o tema escolhido é pouco explorado.

Quanto aos procedimentos utilizados, a pesquisa pode ser classificada como estudo de caso. Gil (2017, p. 34) explica que nas Ciências Sociais diversas pesquisar são caracterizadas como estudo de caso e consiste em "um estudo profundo e exaustivo de um ou poucos casos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento [...]". Beuren (2013) salienta que o estudo de caso se caracteriza principalmente pelo estudo concentrado de um único caso, sendo muito utilizado por pesquisadores que querem aprofundar seus conhecimentos acerca de um caso específico.

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois pretende estudar a composição da execução orçamentária da despesa pública com os órgãos relacionados ao turismo nos municípios de Gramado e Torres no ano de 2017. De acordo com Beuren (2013, p. 92) "[...] na pesquisa qualitativa concebem-se análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado", destacando características não observadas numa pesquisa quantitativa, considerando esta superficial. Ainda, Lakatos e Marconi (2017) mencionam que a abordagem qualitativa analisa e interpreta aspectos mais profundos, fornecendo análises com mais detalhamento sobre o tema abordado.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

Inicialmente realizou-se uma revisão bibliográfica explanando a atual classificação do turismo na Portaria nº 42/1999 do MOG e demonstrando a importância da elevação do turismo como Função de Governo e as implicações econômicas e no setor público que justificam a proposta de alteração da Portaria em questão. A leitura ocorreu principalmente em livros, artigos científicos e leis, de modo que o embasamento teórico objetivou fornecer suporte à análise das informações levantadas.

Após, foi proposta a alteração na Portaria, com a inclusão da Função 29 – Turismo, bem como as suas respectivas Subfunções, e a alteração da Função 23 – Comércio e Serviços.

Em seguida, foram definidos os municípios de Gramado e Torres do RS por serem dois dos principais destinos turísticos do Estado, para servirem como estudo de caso. Consecutivamente, foram consultadas e analisadas as despesas públicas dos órgãos municipais vinculados ao turismo nos municípios do ano de 2017, com base nas informações disponibilizadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS).

Assim, com base nas informações analisadas, foi feita uma readaptação na classificação da execução orçamentários dos municípios mencionados, conforme o entendimento da autora, priorizando uma melhor transparência nas despesas públicas com turismo.

Por fim, foram analisadas as alterações na classificação das despesas no orçamento, concluindo a respeito do problema proposto nesse estudo.

4 ESTUDO DE CASO

No presente capítulo, apresenta-se a atual classificação do turismo na Portaria nº 42/1999 do MOG e a proposta de alteração com relação à abordagem do turismo. Após a apresentação das sugestões de alteração na Portaria, será feito um estudo de caso em dois dos principais destinos de viagem e turismo do RS, Gramado e Torres. Ainda, será demonstrada a disposição das despesas públicas na execução orçamentária dos órgãos vinculados ao turismo destes municípios e através da reclassificação das despesas será demostrada a nova abordagem.

4.1 CLASSIFICAÇÃO DO TURISMO NA PORTARIA Nº 42/1999 DO MOG

A Portaria nº 42/1999 do MOG, em consonância com o Anexo A, segrega as verbas orçamentárias em funções e subfunções, é composta por um rol de vinte e oito funções, numeradas de um a vinte e oito, dentre estas as funções 10 – Saúde e 12 – Educação. Cada uma destas funções compreende subfunções relacionadas à área de ação governamental.

Com relação ao Turismo, a Portaria apresenta a seguinte classificação:

Quadro 3 – Classificação Atual do Turismo na Portaria nº 42/1999 do MOG

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial
	692 – Comercialização
	693 – Comércio Exterior
	694 – Serviços Financeiros
	695 – Turismo

Fonte: Portaria nº 42/1999 do MOG (grifo nosso), adaptada pela autora.

Assim, reiterando a importância do turismo para o desenvolvimento econômico das localidades, sugere-se a retirada da Subfunção 695 – Turismo da Função 23 – Comércio e Serviços, alterando a sua composição, conforme demonstra o Quadro 4.

Quadro 4 - Proposta de alteração na Função 23 - Comércio e Serviços da Portaria nº 42/1999 do MOG

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial
	692 – Comercialização
	693 – Comércio Exterior
	694 – Serviços Financeiros

Fonte: Portaria nº 42/1999 do MOG, adaptada pela autora.

Por conseguinte, no Quadro 5 inclui-se uma nova Função, a Função 29 – Turismo, explanando também suas respectivas subfunções, delimitadas através das principais motivações de viagem observadas pela autora.

Quadro 5 - Proposta de inclusão da nova Função 29 - Turismo na Portaria nº 42/1999 do MOG

FUNÇÕES	UNÇÕES SUBFUNÇÕES	
29 – Turismo	901 - Turismo Convencional	
	902 - Turismo de Negócios e Eventos	
	903 - Turismo de Sol e Praia	
	904 - Turismo Cultural	
	905 - Ecoturismo	
	906 - Turismo Rural	

Fonte: Elaborado pela autora.

Analisando o Quadro 5, nota-se o destaque do turismo na Portaria, pois está elevado à Função de Governo, mesma classificação que os setores prioritários da economia. Essa alteração proporciona mais qualidade e transparência à informação relacionada ao gasto público com turismo. Assim, os entes da Federação ao elaborar o orçamento público, podem destinar recursos para utilização no desenvolvimento do turismo, tornando possível o controle quanto aos investimentos, buscando explorar o potencial turístico da região ou local, permitindo à comunidade desfrutar dos seus benefícios.

4.2 ANÁLISE POR MUNICÍPIO

Neste estudo de caso, foram selecionados dois municípios com destacado potencial turístico do Estado do Rio Grande do Sul, Gramado e Torres. Ambas as cidades são dois dos principais destinos de viagem e turismo do RS, pois Gramado

é destino em todas as estações do ano devido aos seus inúmeros atrativos e Torres principalmente na temporada de verão.

Informa-se que os dados e valores apresentados foram extraídos do site do TCE/RS, utilizando as informações referentes à execução da despesa orçamentária dos Órgãos da esfera municipal, regidos pela Lei nº 4.320/64, que contém os empenhos do exercício do ano de 2017, suas liquidações e pagamentos que foram efetuados dentro desse mesmo exercício. Ainda, para complementar as análises utiliza-se de gráficos comparativos levando em consideração as despesas liquidadas, pois trata das despesas líquidas e certas de pagamento.

4.2.1 Gramado

Gramado está localizada no coração da Serra Gaúcha, na Região das Hortênsias, e é uma cidade com 237 Km² de extensão e população estimada em 2017 de 35.047 habitantes, de acordo com dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Possui a maior infraestrutura turística do RS e conta com fama nacional e internacional em turismo. Gramado está em segundo lugar como Melhor Destino do Brasil, conforme o site de turismo *TripAdvisor* em sua famosa lista *Travellers' Choice 2018*, no qual os vencedores são selecionados anualmente com base no *feedback* de milhares de membros do site e esses prêmios destacam "o melhor dos melhores" em termos de serviço, qualidade e satisfação do cliente.

O município encanta não só pelo seu clima europeu, mas por suas variadas atrações e paisagens exuberantes. Tem destaque também pelos grandes eventos que são realizados, como o Natal Luz, o pioneiro em eventos natalinos no Brasil e um dos maiores espetáculos do gênero no mundo, o Festival de Cinema de Gramado, o grande evento cinematográfico do país, a Festa da Colônia, que exalta as culturas típicas alemã e a italiana, e o Festival de Turismo, considerado uma das maiores feiras de negócios da América Latina.

De acordo com o Mapa do Turismo Brasileiro 2017-2019, Gramado está classificado na categoria A, ou seja, representa um dos municípios com maior fluxo turístico e maior número de empregos e estabelecimentos no setor de hospedagem do país. Salienta-se que o turismo é o carro-chefe da economia no município.

4.2.1.1 Órgãos Municipais de Turismo de Gramado

4.2.1.1.1 Secretaria Municipal de Turismo

O papel da Secretaria Municipal de Turismo é planejar e executar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento do turismo no Município, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, social e cultural.

Todas as despesas desse órgão relacionadas à sua execução orçamentária estão demonstradas no Anexo B, com base nas informações disponibilizadas no site do TCE/RS.

Verifica-se no anexo mencionado anteriormente que as despesas estão classificadas nas Funções 4 – Administração e 23 – Comércio e Serviços e nas subfunções 122 – Administração Geral e 695 – Turismo, respectivamente.

No Quadro 6, consultando as despesas por Função no site do TCE/RS da Prefeitura Municipal de Gramado, com relação à Função 23, percebe-se que os valores dessa Função correspondem em sua totalidade às despesas com a Secretaria Municipal de Turismo, ou seja, a atividade turística compreende 100% dessa Função. Vide anexo B.

Quadro 6 – Despesas por Função – Prefeitura Municipal de Gramado

Código	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.797.241,12	R\$ 1.512.311,32	R\$ 1.504.365,87

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).

No entanto, através da inserção da Função Turismo e as respectivas subfunções na Portaria, procedeu-se com a análise das despesas, baseada na interpretação da autora, e a posterior reclassificação, de acordo com o Anexo C. Assim, os valores foram transferidos para a Função Turismo, compreendendo os valores como está expresso no Quadro 7.

Quadro 7 – Despesas por Função com a Proposta – Secretaria Municipal de Turismo de Gramado

Código	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
29	Turismo	R\$ 2.598.547,28	R\$ 2.312.252,59	R\$ 2.286.957,07

Fonte: Elaborado pela autora.

100%

A Figura 6 demonstra essa comparação, utilizando para análise as despesas liquidadas. Observa-se que a Função 29 agregou todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal de Turismo de Gramado, ou seja, somaram as despesas da Função 4 e Função 23.

Classificação Atual

R\$799.941,27
35%

4 - Administração
23 - Comércio e Serviços

R\$1.512.311,32
65%

R\$2.312.252,59

Figura 6 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Secretaria Municipal de Turismo de Gramado

Fonte: Elaborado pela autora.

Já a Figura 7 ilustra a comparação da classificação das subfunções e em consonância com o Anexo C, nota-se que Subfunção 122 – Administração Geral no valor de R\$ 799.941,27 está agregada na Função 29, pois essa despesa é decorrente da atividade turística. Ainda, foi segmentado em Turismo Convencional (R\$ 1.512.311,32), por não ter um interesse específico, e também em Turismo Cultural, por ser relacionada aos fins culturais do município. Contudo, essa última segmentação mencionada não tem valor em despesas liquidadas, apenas a verba autorizada.

Classificação Atual

R\$799.941,27
35%

122 - Administração Geral
695 - Turismo

R\$1.512.311,32
65%

R\$5-0%

Figura 7 - Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção – Secretaria Municipal de Turismo de Gramado

Fonte: Elaborado pela autora.

4.2.1.1.2 Gramadotur

A Gramadotur é a primeira Autarquia de Turismo e Cultura da região sul do Brasil. Foi instituída em dezembro de 2012, por meio da Lei nº 3.066/2012, por iniciativa da Prefeitura de Gramado, com o objetivo de fomentar ainda mais o turismo e desenvolver os eventos de Gramado, mantendo a qualidade, a boa reputação e buscando a inovação.

Responsável pela realização do Gramado Aleluia, Festa da Colônia, o Festival de Cinema, Festival de Gastronomia e Natal Luz, coordena o Expogramado e desenvolve o Programa de Artes, programa social para o desenvolvimento de talentos da comunidade gramadense.

Com base em informações disponibilizadas no site do TCE/RS, a despesa orçamentária da Gramadotur está executada de acordo com o Anexo D. Na consulta por Função da Gramadotur, a informação mostra que toda a despesa é toda agrupada no código 23.

Quadro 8 – Despesas por Função – Gramadotur

Código	Descrição	Empenhado		Liquidado	Pago
23	Comércio e Serviços	R\$ 31.022.11	9,83	R\$ 28.158.737,81	R\$ 26.486.377,85

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).

No Anexo E, por meio da proposta de alteração sugerida, as despesas apresentam nova disposição, sendo inteiramente transferidas na Função 29, como demonstra o Quadro 9.

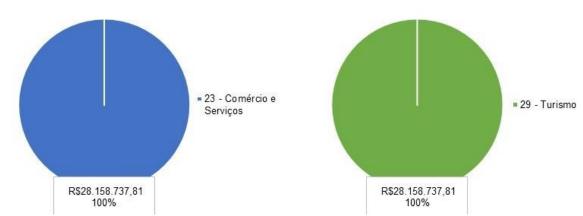
Quadro 9 – Despesas por Função com a Proposta - Gramadotur

Código	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
29	Turismo	R\$ 31.022.119,83	R\$ 28.158.737,81	R\$ 26.486.377,85

Fonte: Elaborado pela autora.

A Figura 8 compara as classificações quanto às funções na Gramadotur, corroborando com os Quadros 8 e 9, levando em consideração as despesas liquidadas.

Figura 8 – Comparação da Classificação das Despesas por Função – Gramadotur Classificação Atual Proposta



Fonte: Elaborado pela autora.

Ainda, a Figura 9 explana as subfunções utilizadas na classificação atual e com a proposta. Nota-se que houve segregação entre as seguintes subfunções: 122 – Administração Geral (R\$ 5.058.932,19), Turismo Convencional (R\$ 20.778.639,24) e em Turismo Cultural (R\$ 2.321.166,38).

Salienta-se que o turismo é o carro-chefe da economia, notando-se pelos investimentos expressivos e os grandes eventos que destacam Gramado a nível nacional e o tornam referência de qualidade no setor.

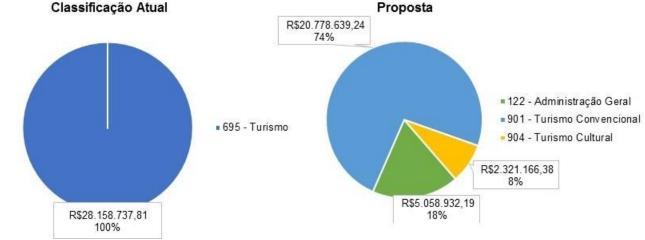


Figura 9 – Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção - Gramadotur

Fonte: Elaborado pela autora.

4.2.2 Torres

Localizado no Litoral Norte Gaúcho, na divisa com Santa Catarina, Torres possui o título da Mais Bela Praia Gaúcha. As belezas naturais e suas paisagens encantadoras atraem milhares de pessoas durante todo o ano. Com população estimada em 37.564 pessoas, de acordo com o censo do IBGE de 2017, e área de 160 km², o município conta com diversos atrativos turísticos, como o Parque da Guarita, principal cartão-postal da cidade.

É considerada uma cidade de categoria B na regionalização do Mapa do Turismo Brasileiro. É a única praia com falésias e com uma geografia única no RS, sendo parte integrante do Projeto GeoParque Caminhos dos Cânions do Sul.

A cidade possui ainda muitos encantos, como a Lagoa do Violão, o Morro do Farol, o Rio Mampituba, a Ilha dos Lobos, a histórica Igreja de São Domingos e a beleza de suas diversas praias, que são um dos principais destaques principalmente na temporada de verão.

Torres se destaca por ser um dos melhores pontos para a prática de surf na costa gaúcha, recebendo circuitos e campeonatos da modalidade em suas praias. Possui ainda o maior Réveillon do sul do Brasil, com cerca de 480 mil pessoas em todas as praias de Torres, e o Festival de Balonismo consolidou Torres como a Capital Brasileira da modalidade, sendo considerado um dos mais consagrados e tradicionais do País e da América Latina. Foi realizada a 30ª edição em 2018 do Festival, que contou com cerca de 350 mil pessoas em todos os dias do evento.

4.2.2.1 Secretaria Municipal de Turismo

A Secretaria Municipal de Turismo de Torres coordena a atividade turística do município, priorizando principalmente o desenvolvimento sustentável do setor.

Na execução orçamentária deste órgão, dispostas no Anexo F, com base nas informações disponibilizadas no site do TCE/RS, demonstram o detalhamento das despesas, classificando as mesmas nas Funções 4 – Administração Geral e 23 – Comércio e Serviços, ambas na Subfunção 695 - Turismo.

Levando em consideração a Função 23, o total da despesa destacada está representada no Quadro 10.

Quadro 10 - Despesas por Função – Prefeitura Municipal de Torres

Códig	jo Descrição	Empeni	hado Liq	uidado	Pago
23	Comércio e Ser	viços R\$ 1.53	6.110,46 R\$	1.536.110,46	R\$ 1.234.984,94

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).

No entanto, o Anexo F cita que a Subfunção 695 tem o valor de R\$ 1.508.574,74, ou seja, o turismo representa 98,21% da Função Comércio e Serviços relacionada à Prefeitura Municipal de Torres. Por isso, destaca-se a importância de separar o turismo para possibilitar análises mais profundas dos gestores públicos no setor.

Analisando a nova disposição das despesas orçamentárias no Anexo G, a Função 29 agrupou a soma das Funções 4 e 23, como reitera o Quadro 11 e ilustra a Figura 10.

Quadro 11 - Despesas por Função com a Proposta – Secretaria Municipal de Turismo de Torres

Código	Descrição	Empenhado	Liquidado	Pago
29	Turismo	R\$ 2.201.336,71	R\$ 2.201.336,71	R\$ 1.874.867,61

Fonte: Elaborado pela autora.

Classificação Atual

R\$1.530.874,74
70%

- 4 - Administração
- 23 - Comércio e Serviços

R\$670.461,97
30%

R\$2.201.336,71
100%

Figura 10 - Comparação da Classificação das Despesas por Função – Secretaria Municipal de Turismo de Torres

Fonte: Elaborado pela autora.

A Figura 11 explana a divisão das subfunções no órgão.

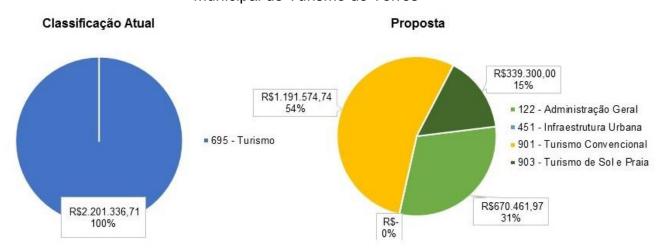


Figura 11 - Comparação da Classificação das Despesas por Subfunção – Secretaria Municipal de Turismo de Torres

Fonte: Elaborado pela autora.

Nota-se na Figura 11 que as Subfunções estão divididas em 122 – Administração Geral (R\$ 670.461,97), 901 – Turismo Convencional (R\$ 1.191.574,74) e 903 – Turismo de Sol e Praia (R\$ 670.461,97). Todavia, a Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana compreende a construção do Pórtico, por entender que ele caracteriza um cartão-postal da cidade, e está com valor zerado por constar apenas a informação da dotação autorizada para tal.

Essa divisão reitera a diversidade de eventos realizados no município e os investimentos para a temporada de verão, relembrando que Torres é referência de cidade litorânea no RS.

Convém destacar que Torres investe no turismo, fazendo valer as políticas públicas e aproveita de seu potencial, desenvolvendo a atividade turística, a fim de continuar usufruindo dos benefícios trazidos por ele para a economia local.

5 CONCLUSÃO

A Contabilidade Governamental amplia as possibilidades de estudo, por ter um amplo campo de atuação e gama imensa de temas pouco explorados. No caso do orçamento público e a execução das despesas orçamentárias, pode-se debater a sua classificação e há a possibilidade de análise quanto a destinação e aplicação dos recursos aos mais diversos setores, como saúde, educação e segurança.

Assim, optou-se por analisar um setor que impacta diversas áreas: o turismo. Ele é estudado e trabalhado em muitas linhas de pensamento e observou-se que há poucas definições globais ou universais quanto ao tema. O estudo fez a ligação entre turismo – economia – setor público para resolver o problema de pesquisa proposto neste estudo que almejava avaliar a importância da alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG, inserindo o Turismo como Função de Governo e criando suas respectivas Subfunções na elaboração do orçamento da despesa pública dos entes da administração direta.

De maneira geral, esta pesquisa alcançou seu objetivo geral que consistia em verificar a importância da evidenciação e detalhamento da despesa pública relacionada ao turismo, pois não se mensuram os gastos diretos nos orçamentos da despesa da União, Estados e Municípios com a Função Turismo, esta englobada na Função 23 – Comércio e Serviços.

Esta verificação foi possível através da análise do turismo e seus impactos econômicos, explanando sua atual classificação na Portaria e com o estudo de caso para comparar a atual classificação com a proposta no desdobramento da execução orçamentária do ano de 2017 dos órgãos municipais de Gramado e Torres vinculados ao turismo.

Após a apresentação e análise dos dados, pode-se concluir que com a alteração da Portaria nº 42/1999 do MOG incluindo o Turismo como Função de Governo, consegue-se evidenciar e classificar o gasto público dos recursos da administração direta, bem como demonstrar se os programas de Governo e as políticas públicas voltadas ao setor turístico no Brasil estão sendo efetivamente executadas através da Lei de Orçamento dos entes públicos da administração direta.

Reitera-se que as subfunções do turismo se adaptam a cada município, mantendo a sua identidade e essência. Entretanto, algumas subfunções são comuns, como o Turismo Convencional e o Turismo Cultural.

Também foi possível verificar que a Subfunção 695 - Turismo contempla a maior parte das despesas públicas classificadas na Função 23 — Comércio e Serviços nos municípios analisados. Para tanto, essa proposta o torna tão importante quanto os setores prioritários do orçamento.

Em decorrência dessa nova classificação, possibilita à sociedade fiscalizar se o gestor público investe em turismo e se o potencial turístico é explorado de forma a beneficiá-la, gerando renda, empregos, divisas e promove o desenvolvimento sustentável da atividade.

Diante do exposto neste estudo, mostrando a importância da transparência da consolidação do gasto público com turismo e se existe uma boa aplicabilidade dos recursos destinados ao turismo, também busca contribuir como material teórico tanto para acadêmicos, quanto para profissionais e público em geral, bem como estimular novas pesquisas sobre o tema analisado.

Ainda, com o objetivo de tornar ainda mais transparente a informação aos municípios do RS, sugere-se a inclusão de uma página no site do TCE/RS, após a consulta das despesas por Função de Governo, que permita visualizar os valores agrupados também por Subfunção e ainda, se possível, abrir mais os dados para consultar os empenhos correspondentes a elas. Para exemplificar, o site do TCE do Estado de Santa Catarina e também o site do Portal da Transparência do Governo Federal disponibilizam aos cidadãos essa maior quantidade de informes dos respectivos municípios e da União.

Assim, a sociedade pode controlar melhor a utilização dos recursos à disposição dos entes da Federação e têm informações confiáveis para reivindicar atitudes dos governantes. Explanando, caso os habitantes de Gramado constatem a não destinação de recursos ao turismo, cientes do potencial turístico do município, possuem meios para cobrar ações concretas da gestão municipal,

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública**: da teoria à prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 320 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502088856. Acesso em: 01 nov. 2017.

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes; BARRETTO, Pedro Humberto Teixeira. **O essencial da contabilidade pública**: teoria e exercícios de concursos públicos resolvidos. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502125506>. Acesso em: 02 jun. 2018.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo.** 13. ed. São Paulo: SENAC, 2008. 556 p.

BENI, Mário Carlos. **Globalização do turismo**: megatendências do setor e a realidade brasileira. 2.ed. ampl. e atual. São Paulo: Aleph, 2004. 208 p.

BENI, Mário Carlos. **Política e planejamento de turismo no Brasil**. São Paulo: Aleph, 2006. 200 p.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**: teoria e prática. 3. ed. 8. reimpressão. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: < >. Acesso em: 28 maio 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 nov. 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma. Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da União - Brasília, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm. Acesso em: 19 dez. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 09 nov. 2017.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 09 nov. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento,

desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União - Brasília, 2008a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério de Estado do Orçamento e Gestão. **Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999**. Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao. Acesso em: 09 nov. 2017.

BRASIL. **Ministério do Turismo.** Disponível em: http://www.turismo.gov.br. Acesso: 10 set. 2017.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Dados e Fatos – Glossário do Turismo**. Disponível em: http://www.dadosefatos.turismo.gov.br/gloss%C3%A1rio-do-turismo/901-t.html. Acesso em: 29 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Mapa do Turismo Brasileiro**. Disponível em: www.mapa.turismo.gov.br/>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2018-2022**. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/2015-03-09-13-54-27.html>. Acesso em: 26 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria nº 185, de 23 de setembro de 2008**. Institui o Sistema Integrado de Gestão do Turismo – SIGTur. Diário Oficial da União - Brasília, 2008b. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/portaria-n-185-de-23-de-setembro-de-2008>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria nº 313, de 03 de dezembro de 2013**. Define o Mapa do Turismo Brasileiro e dá outras providências. Diário Oficial da União – Brasília, 2013. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/portaria-n-313-de-03-de-dezembro-de-2013>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Portaria nº 144, de 27 de agosto de 2015**. Estabelece a categorização dos municípios pertencentes às regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, definido por meio da Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências. Diário Oficial da União — Brasília, 2015a. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/portaria-n-144-de-27-de-agosto-de-2015.html>. Acesso em: 25 maio 2018.

BRASIL. Ministério do Turismo. Segmentação Turística — Cadernos e Manuais de Segmentação — **Marcos Conceituais**. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/assuntos/5292-caderno-e-manuais-de-segmenta%C3%A7%C3%A3o.html. Acesso em: 30 maio 2017.

BRASIL. Ministério do Turismo. Segmentação Turística — Cadernos e Manuais de Segmentação — **Segmentação do Turismo e o Mercado**. Brasília, 2010. 1. ed. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/assuntos/5292-caderno-e-manuais-desegmenta%C3%A7%C3%A3o.html. Acesso em: 30 maio 2017.

BRASIL. **Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.** Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao. Acesso em: 09 nov. 2017

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 7. ed. Brasília, 2017. Disponível em: . Acesso em: 15 out. 2017.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Procedimentos** Contábeis **Orcamentários** PCO II. Brasília, 2015b. Disponível em: http://www.tesouronacional.com.br/documents/10180/444583/CPU_SECOFEM_Mo dulo+01+-+PCO+II.pdf/f339d6b8-3d3a-4032-8a38-8a7fd1d1f21c>. Acesso em: 30 maio 2018.

CARVALHO, Caio Luiz de. Breves Histórias do Turismo no Brasil. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi et al. (Eds.). **Análises regionais e globais do turismo brasileiro.** São Paulo: Roca, 2005, p. 19-38.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1128, de 21 de novembro de 2008**. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1128.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2017.

COOPER, Chris et al. **Turismo:** princípios e prática. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2008. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788577802340. Acesso em: 02 nov. 2017.

DIAS, Reinaldo. Introdução ao turismo. São Paulo: Atlas, 2005. 178 p.

DIAS, Reinaldo. **Planejamento do turismo:** política e desenvolvimento do turismo no Brasil. São Paulo: Atlas, 2008. 226 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522464999. Acesso em: 08 nov. 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 173 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012934. Acesso em: 28 maio 2018.

GOELDNER, Charles R.; RITCHIE, J. R. Brent; MCINTOSH, Robert Woodrow. **Turismo:** princípios, práticas e filosofias. 8.ed. Porto Alegre: Bookman, 2002. xviii, 478 p.

GÓMEZ, Venâncio Bote. Planificación econômica del turismo: de una estratégia massiva a uma artesanal. In: DIAS, Reinaldo. **Introdução ao turismo.** São Paulo: Atlas, 2005.

GRAMADO. **Site Oficial do Turismo de Gramado**. Disponível em: https://www.gramadoinesquecivel.tur.br. Acesso em: 12 maio 2018.

GRAMADOTUR. **Site oficial da Gramadotur**. Disponível em: http://gramadotur.net.br/sobre. Acesso em: 12 maio 2018.

GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de; TONETO JÚNIOR, Rudinei. **Economia brasileira contemporânea**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017. 727 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010206. Acesso em: 27 maio 2018.

HENZ, Aline Patrícia; GONÇALVES, Danielly. **Análise das Políticas Públicas de Fomento para o Turismo em Foz do Iguaçu/PR**. In: X Fórum Internacional de Turismo de Iguassu. Paraná, 2016. Disponível em: http://festivaldeturismodascataratas.com/wp-content/uploads/2017/04/4. AN%C3%81LISE-DAS-POL%C3%8DTICAS-P%C3%9ABLICAS-DE-FOMENTO-PARA-O-TURISMO-EM-FOZ-DO-IGUA%C3%87U-PR.pdf>. Acesso em: 25 maio 2018.

IGNARRA, Luiz Renato. **Fundamentos do turismo**. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788522116072. Acesso em: 02 nov. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE - Cidades**. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 maio 2018.

KELLER, Peter. Uma Nova Maneira de Ver o Turismo Global. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi et al. (Eds.). **Análises regionais e globais do turismo brasileiro.** São Paulo: Roca, 2005, p. 4-17.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica**: teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 34. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. 182 p. Disponível em: https://ucs.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788532618047>. Acesso em: 28 maio 2018.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública:** teoria e prática. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016. 404 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597006391. Acesso em: 09 nov. 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011845. Acesso em: 28 maio 2018.

LAGE, Beatriz Helena Gelas; MILONE, Paulo César. **Economia do turismo**. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2009. 226 p. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522465231. Acesso em: 03 nov. 2017.

LEMOS, Leandro de. **Turismo: que negócio é esse?**: uma análise da economia do turismo. 4.ed. São Paulo: Papirus, 2003. 143 p.

LICKORISH, Leonard J.; JENKINS, Carson L. Introdução ao turismo. Rio de Janeiro: Campus, 2000. 317 p.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Contabilidade pública**: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem). São Paulo: Atlas, 2000. 203 p.

LOHMANN, Guilherme; PANOSSO NETTO, Alexandre. **Teoria do turismo:** conceitos, modelos e sistemas. 2.ed. ampl. a atual. São Paulo: Aleph, 2012. 492 p.

MEIRELLES, Hely Lopes; ALEIXO, Délcio Balestero; BURLE FILHO, José Emmanuel. **Direito administrativo brasileiro**. 40. ed., atual. São Paulo: Malheiros, 2014. 941 p.

MOLINA E., Sergio; RODRÍGUEZ A., Sergio. **Planejamento integral do turismo:** um enfoque para a América Latina. Bauru, SP: EDUSC, 2001. 176 p.

OMT. Compendio de Estadísticas del Turismo 1988-1992. In: OMT. **Introdução ao turismo.** São Paulo: Roca, 2001.

OMT. Introdução ao turismo. São Paulo: Roca, 2001. xii, 371 p.

PANOSSO NETTO, Alexandre; ANSARAH, Marilia Gomes dos Reis (Eds). **Segmentação do mercado turístico**: estudos, produtos e perspectivas. Barueri, SP: Manole, 2009. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520442135>. Acesso em: 29 maio 2018.

PANOSSO NETTO, Alexandre; TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Cenários do turismo brasileiro**. São Paulo: Aleph, 2009. 214 p.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. **Contabilidade pública:** uma abordagem da administração financeira pública. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2014. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-970-0373-4. Acesso em: 09 nov. 2017.

PREFEITURA DE GRAMADO. **Site Oficial da Prefeitura de Gramado**. Disponível em: < http://www.gramado.rs.gov.br/inicial>. Acesso em: 08 jun. 2018.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ. Publicações Legais. **Portaria 42 Comentada**. Disponível em: < http://www.saojose.sc.gov.br/index.php/sao-jose/publicacoes-legais-desc/acesse-os-arquivos-para-elaboracaeo-ppa-2014-a-2017>. Acesso em: 03 jun. 2018.

PREFEITURA DE TORRES. **Site Oficial da Prefeitura de Torres**. Disponível em: <torres.rs.gov.br/>. Acesso em: 28 maio 2018.

QUINTANA, Alexandre Costa et al. **Contabilidade pública**: de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e a lei de responsabilidade fiscal. São Paulo: Atlas, 2011. xii, 243 p.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade geral fácil**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502202016>. Acesso em: 10 nov. 2017.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522477968. Acesso em: 27 maio 2018.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. São Paulo: Atlas, 2013. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522478439. Acesso em: 27 maio 2018.

WAHAB, S.E. et al. Tourism Marketing. In: BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo.** 13. ed. São Paulo: SENAC, 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TCE/RS. Controle Social – Consulta Despesas. Disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/>. Acesso em: 03 jun. 2018.

TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi et al. (Eds.). **Análises regionais e globais do turismo brasileiro.** São Paulo: Roca, 2005. xviii, 934 p.

TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi. **Turismo básico.** 7.ed. São Paulo: SENAC, 2004. 144 p.

TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi; PANOSSO NETTO, Alexandre. **Reflexões sobre um novo turismo:** política, ciência e sociedade. São Paulo: Aleph, 2003. 109 p.

TRIPADVISOR. **Os 10 melhores destinos – Brasil**. Disponível em: https://www.tripadvisor.com.br/TravelersChoice-Destinations-cTop-g294280>. Acesso em: 12 maio 2018.

ANEXO A - PORTARIA Nº 42/1999 DO MOG

PORTARIA № 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999 (ATUALIZADA) (*)
(Publicada no D.O.U. de 15.04.99)

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

- § 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.
- § 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.
- § 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- § 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.
 - Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:
- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art.91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

ANEXO FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

(continua)

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES (continua)
	031 – Ação Legislativa
01 – Legislativa	032 – Controle Externo
	061 – Ação Judiciária
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo
02 – Sudiciaria	Judiciário
	091 – Defesa da Ordem Jurídica
03 – Essencial à Justiça	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
	121 – Planejamento e Orçamento
	122 – Administração Geral
	123 – Administração Financeira
	124 – Controle Interno
	125 – Normatização e Fiscalização
04 – Administração	126 – Tecnologia da Informação
7 / Administração	127 – Ordenamento Territorial
	128 – Formação de Recursos Humanos
	129 – Administração de Receitas
	130 – Administração de Concessões
	131 – Comunicação Social
	151 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	152 – Defesa Naval
05 – Belesa Nacional	153 – Defesa Navai
	181 – Policiamento
06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil
Co Cogarança i abiloa	183 – Informação e Inteligência
	211 – Relações Diplomáticas
07 – Relações Exteriores	212 – Cooperação Internacional
	241 – Assistência ao Idoso
	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
08 – Assistência Social	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 – Assistência Comunitária
	271 – Previdência Básica
	272 – Previdência do Regime Estatutário
09 – Previdência Social	273 – Previdência Complementar
	274 – Previdência Especial
	301 – Atenção Básica
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 – Saúde	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
	304 – Vigilância Sanitária
	305 – Vigilância Epidemiológica
	306 – Alimentação e Nutrição
	100

(continuação)

1	(continuação)
	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11 – Trabalho	332 – Relações de Trabalho
Trabamo	333 – Empregabilidade
	334 – Fomento ao Trabalho
	361 – Ensino Fundamental
	362 – Ensino Médio
	363 – Ensino Profissional
12 Educação	364 – Ensino Superior
12 – Educação	365 – Educação Infantil
	366 – Educação de Jovens e Adultos
	367 – Educação Especial
	368 – Educação Básica (3)(I)
40 0 11	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 – Cultura	392 – Difusão Cultural
	421 – Custódia e Reintegração Social
14 – Direitos da Cidadania	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
	423 – Assistência aos Povos Indígenas
	451 – Infraestrutura Urbana
15 – Urbanismo	452 – Serviços Urbanos
	453 – Transportes Coletivos Urbanos
	481 – Habitação Rural
16 – Habitação	482 – Habitação Urbana
0	511 – Saneamento Básico Rural
17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano
	541 – Preservação e Conservação Ambiental
	542 – Controle Ambiental
18 – Gestão Ambiental	543 – Recuperação de Áreas Degradadas
	544 – Recursos Hídricos
	545 – Meteorologia
	571 – Desenvolvimento Científico
10 000	572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19 – Ciência e Tecnologia	573 – Difusão do Conhecimento Científico e
	Tecnológico
	601 - Promoção da Produção Vegetal (4)(E)
	602 — Promoção da Produção Animal (4)(E)
	603 – Defesa Sanitária Vegetal (4)(E)
	604 – Defesa Sanitária Animal (4)(E)
20 – Agricultura	605 – Abastecimento
	606 – Extensão Rural
	607 – Irrigação
	608 – Promoção da Produção Agropecuária (4)(I)
	609 – Defesa Agropecuária (4)(I)
	631 – Reforma Agrária
121 - Organizacao Agraria 🕕	632 – Colonização
	OCC OCIONIZAÇÃO

(conclusão)

	661 – Promoção Industrial
	662 – Produção Industrial
22 – Indústria	663 – Mineração
	664 - Propriedade Industrial
	665 – Normalização e Qualidade
	691 – Promoção Comercial
	692 – Comercialização
23 – Comércio e Serviços	693 – Comércio Exterior
,	694 – Serviços Financeiros
	695 – Turismo
04	721 – Comunicações Postais
24 – Comunicações	722 – Telecomunicações
05 5	751 – Conservação de Energia
	752 – Energia Elétrica
25 – Energia	753 – Combustíveis Minerais (2)(A)
	754 – Biocombustíveis (2)(A)
	781 – Transporte Aéreo
	782 – Transporte Rodoviário
26 – Transporte	783 – Transporte Ferroviário
	784 – Transporte Hidroviário
	785 – Transportes Especiais
	811 – Desporto de Rendimento
27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário
	813 – Lazer
	841 – Refinanciamento da Dívida Interna
	842 – Refinanciamento da Dívida Externa
	843 – Serviço da Dívida Interna
28 – Encargos Especiais	844 – Serviço da Dívida Externa
	845 – Outras Transferências (1)(A)
	846 – Outros Encargos Especiais
	847 – Transferências para a Educação Básica (1)(I)

- (*) Inclusões (I), Exclusões (E) ou Alterações (A)
- (1) Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (D.O.U. de 17.08.2007);
- (2) Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (D.O.U. de 19.08.2008);
- (3) Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (D.O.U. de 05.07.2011);
- (4) Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (D.O.U. de 23.07.2012);

ANEXO B - DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GRAMADO - RS NO ANO DE 2017

Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.037.984,97	2.598.547,28	2.312.252,59	2.286.957,07
1-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DA SECRETARIA	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
4-Administração	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
122-Administração Geral	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
2033-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
2-GESTÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, PROSPECÇÃO E FOMENTO	2.174.834,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
23-Comércio e Serviços	2.174.834,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
695-Turismo	2.174.834,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
2034-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RECEPTIVOS TURISTICOS	694.317,12	549.056,16	484.080,78	480.628,64
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	491.817,12	364.997,16	345.021,78	341.569,64
1221-MTUR - REVIT. PORTICOS (RS235 E RS115) E RECAPEAMENTO	1.001,00	0	0	0
2013-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	201.499,00	184.059,00	139.059,00	139.059,00
2035-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS ATRATIVOS TURISTICOS	423.300,00	284.821,51	282.696,34	282.129,94
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	423.300,00	284.821,51	282.696,34	282.129,94
2036- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PROSPECÇÃO TURISTICAS	198.351,00	141.877,43	141.877,43	139.969,61
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	197.350,00	141.877,43	141.877,43	139.969,61
2009- PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE GRAMADO	1.001,00	0	0	0
2037- MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO	858.866,85	821.486,02	603.656,77	601.637,68
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	858.866,85	821.486,02	603.656,77	601.637,68

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017) (grifo nosso).

ANEXO C - DESPESAS RECLASSIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GRAMADO - RS DE 2017

Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.037.984,97	2.598.547,28	2.312.252,59	2.286.957,07
1-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO DA SECRETARIA	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
29-Turismo	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
122-Administração Geral	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
2033-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SECRETARIA	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	863.150,00	801.306,16	799.941,27	782.591,20
2-GESTÃO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO, PROSPECÇÃO E FOMENTO	2.174.834,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
29-Turismo	2.174.834,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
901-Turismo Convencional	2.173.833,97	1.797.241,12	1.512.311,32	1.504.365,87
2034-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RECEPTIVOS TURISTICOS	694.317,12	549.056,16	484.080,78	480.628,64
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	491.817,12	364.997,16	345.021,78	341.569,64
1221-MTUR - REVIT. PORTICOS (RS235 E RS115) E RECAPEAMENTO	1.001,00	0	0	0
2013-FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	201.499,00	184.059,00	139.059,00	139.059,00
2035-MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS ATRATIVOS TURISTICOS	423.300,00	284.821,51	282.696,34	282.129,94
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	423.300,00	284.821,51	282.696,34	282.129,94
2036- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PROSPECÇÃO TURISTICAS	197.350,00	141.877,43	141.877,43	139.969,61
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	197.350,00	197.350,00	197.350,00	197.350,00
2037- MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO	858.866,85	821.486,02	603.656,77	601.637,68
1-ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	858.866,85	821.486,02	603.656,77	601.637,68
904-Turismo Cultural	1.001,00	0,00	0,00	0,00
2009- PROMOÇÃO DA GASTRONOMIA REGIONAL NO MUNICÍPIO DE GRAMADO	1.001,00	0	0	0

Fonte: Elaborado pela autora com base no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).

ANEXO D – DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GRAMADO - RS (GRAMADOTUR) NO ANO DE 2017

Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
17-GRAMADOTUR	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
1-GRAMADOTUR	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
23-Comércio e Serviços	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
695-Turismo	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
2053-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA GRAMADOTUR	6.005.842,79	5.607.708,58	5.058.932,19	4.948.458,18
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	6.005.842,79	5.607.708,58	5.058.932,19	4.948.458,18
2062-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - PROGRAMA DE ARTES	389.197,21	389.197,21	389.197,21	382.789,87
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	389.197,21	389.197,21	389.197,21	382.789,87
2063-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - PÁSCOA	476.372,20	476.372,20	476.372,20	476.372,20
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	476.372,20	476.372,20	476.372,20	476.372,20
2064-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTA DA COLÔNIA	745.037,25	744.998,75	744.368,75	744.368,75
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	745.037,25	744.998,75	744.368,75	744.368,75
2065-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE CINEMA	1.669.060,00	1.546.547,63	1.491.199,81	1.384.679,81
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	1.669.060,00	1.546.547,63	1.491.199,81	1.384.679,81
2066-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE GASTRONOMIA	584.729,00	572.629,00	440.769,36	440.769,36
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	584.729,00	572.629,00	440.769,36	440.769,36
2067-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - NATAL LUZ	24.731.026,67	21.193.999,46	19.067.231,29	17.618.272,68
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	24.731.026,67	21.193.999,46	19.067.231,29	17.618.272,68
2070- GESTÃO RECURSOS DO FUNDO TURISMO SUSTENTÁVEL - TTS	490.667,00	490.667,00	490.667,00	490.667,00
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	490.667,00	490.667,00	490.667,00	490.667,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017) (grifo nosso).

ANEXO E – DESPESAS RECLASSIFICADAS DA GRAMADOTUR DE 2017

Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
17-GRAMADOTUR	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
1-GRAMADOTUR	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
29-Turismo	35.091.932,12	31.022.119,83	28.158.737,81	26.486.377,85
122-Administração Geral	6.005.842,79	5.607.708,58	5.058.932,19	4.948.458,18
2053-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA GRAMADOTUR	6.005.842,79	5.607.708,58	5.058.932,19	4.948.458,18
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	6.005.842,79	5.607.708,58	5.058.932,19	4.948.458,18
901-Turismo Convencional	26.443.103,12	22.906.037,41	20.778.639,24	19.329.680,63
2063-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - PÁSCOA	476.372,20	476.372,20	476.372,20	476.372,20
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	476.372,20	476.372,20	476.372,20	476.372,20
2064-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTA DA COLÔNIA	745.037,25	744.998,75	744.368,75	744.368,75
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	745.037,25	744.998,75	744.368,75	744.368,75
2067-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - NATAL LUZ	24.731.026,67	21.193.999,46	19.067.231,29	17.618.272,68
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	24.731.026,67	21.193.999,46	19.067.231,29	17.618.272,68
2070- GESTÃO RECURSOS DO FUNDO TURISMO SUSTENTÁVEL - TTS	490.667,00	490.667,00	490.667,00	490.667,00
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	490.667,00	490.667,00	490.667,00	490.667,00
904-Turismo Cultural	2.642.986,21	2.508.373,84	2.321.166,38	2.208.239,04
2062-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - PROGRAMA DE ARTES	389.197,21	389.197,21	389.197,21	382.789,87
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	389.197,21	389.197,21	389.197,21	382.789,87
2065-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE CINEMA	1.669.060,00	1.546.547,63	1.491.199,81	1.384.679,81
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	1.669.060,00	1.546.547,63	1.491.199,81	1.384.679,81
2066-GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS - FESTIVAL DE GASTRONOMIA	584.729,00	572.629,00	440.769,36	440.769,36
400-Recurso Livre - Administração Indireta Municipal	584.729,00	572.629,00	440.769,36	440.769,36

Fonte: Elaborado pela autora com base no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).

ANEXO F - DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TORRES - RS NO ANO DE 2017

(continua)

				(continua)
Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
13-SM TURISMO	2.606.247,04	2.201.336,71	2.201.336,71	1.874.867,61
1-SM TURISMO	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
4-Administração	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
695-Turismo	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
2077-Manutenção da SM Turismo	125.616,32	125.286,32	125.286,32	106.813,58
1-Recurso Livre	125.616,32	125.286,32	125.286,32	106.813,58
2228-Manutenção da Folha de Pagamento - SM Turismo	555.036,05	545.175,65	545.175,65	535.669,29
1-Recurso Livre	555.036,05	545.175,65	545.175,65	535.669,29
2-GESTÃO DO TURISMO E EVENTOS	1.870.994,67	1.508.574,74	1.508.574,74	1.210.084,74
23-Comércio e Serviços	1.870.994,67	1.508.574,74	1.508.574,74	1.210.084,74
695-Turismo	1.870.994,67	1.508.574,74	1.508.574,74	1.210.084,74
1311-Construção do Pórtico de Acesso a Cidade	243.750,00	0	0	0
1258-Conv 782887/13 - Construção Pórtico	243.750,00	0	0	0
2081-Manutenção das Ações de Turismo	17.606,34	17.606,34	17.606,34	15.876,34
1-Recurso Livre	17.606,34	17.606,34	17.606,34	15.876,34
2247-Manutenção de Ações de Qualificação Profissional	456	456	456	456
1-Recurso Livre	456	456	456	456
2295-Manutenção do Festival do Balonismo	854.370,87	854.370,87	854.370,87	854.370,87
1-Recurso Livre	854.370,87	854.370,87	854.370,87	854.370,87
2296-Manutenção das Atividades da Estação Verão	340.808,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00
1-Recurso Livre	340.808,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00
2297-Manutenção das Atividades do Natal	82,62	81,53	81,53	81,53
1-Recurso Livre	82,62	81,53	81,53	81,53
2298-Manutenção das Atividades do Reveillon	313.920,00	296.760,00	296.760,00	0
1-Recurso Livre	313.920,00	296.760,00	296.760,00	0
2410-Aquisição de Cobertura Metálica para Feiras	100.000,84	0	0	0

				(conclusão)
1-Recurso Livre	0,84	0	0	0
1310-Aquisição Cobertura Mertálica Feiras - Proposta 15282/2016	100.000,00	0	0	0
3-FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
23-Comércio e Serviços	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
695-Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
2080-Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
1116-Fundo Mun Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017) (grifo nosso).

ANEXO G - DESPESAS RECLASSIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE TORRES - RS DE 2017

(continua)

				(continua)
Órgão e Unidade Orçamentária	Dotação Autorizada	Empenhado	Liquidado	Pago
13-SM TURISMO	2.606.247,04	2.201.336,71	2.201.336,71	1.874.867,61
1-SM TURISMO	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
29-Turismo	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
122-Administração Geral	680.652,37	670.461,97	670.461,97	642.482,87
2077-Manutenção da SM Turismo	125.616,32	125.286,32	125.286,32	106.813,58
1-Recurso Livre	125.616,32	125.286,32	125.286,32	106.813,58
2228-Manutenção da Folha de Pagamento - SM Turismo	555.036,05	545.175,65	545.175,65	535.669,29
1-Recurso Livre	555.036,05	545.175,65	545.175,65	535.669,29
2-GESTÃO DO TURISMO E EVENTOS	1.870.994,67	1.508.574,74	1.508.574,74	1.210.084,74
29-Turismo	1.870.994,67	1.508.574,74	1.508.574,74	1.210.084,74
451-Infraestrutura Urbana	243.750,00	0,00	0,00	0,00
1311-Construção do Pórtico de Acesso a Cidade	243.750,00	0,00	0,00	0,00
1258-Conv 782887/13 - Construção Pórtico	243.750,00	0	0	0
901-Turismo Convencional	1.286.436,67	1.169.274,74	1.169.274,74	870.784,74
2081-Manutenção das Ações de Turismo	17.606,34	17.606,34	17.606,34	15.876,34
1-Recurso Livre	17.606,34	17.606,34	17.606,34	15.876,34
2247-Manutenção de Ações de Qualificação Profissional	456	456	456	456
1-Recurso Livre	456	456	456	456
2295-Manutenção do Festival do Balonismo	854.370,87	854.370,87	854.370,87	854.370,87
1-Recurso Livre	854.370,87	854.370,87	854.370,87	854.370,87
2297-Manutenção das Atividades do Natal	82,62	81,53	81,53	81,53
1-Recurso Livre	82,62	81,53	81,53	81,53
2298-Manutenção das Atividades do Reveillon	313.920,00	296.760,00	296.760,00	0
1-Recurso Livre	313.920,00	296.760,00	296.760,00	0
2410-Aquisição de Cobertura Metálica para Feiras	100.000,84	0,00	0,00	0,00
1-Recurso Livre	0,84	0	0	0

				(conclusão)
1310-Aquisição Cobertura Mertálica Feiras - Proposta 15282/2016	100.000,00	0	0	0
903-Turismo de Sol e Praia	340.808,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00
2296-Manutenção das Atividades da Estação Verão	340.808,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00
1-Recurso Livre	340.808,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00
3-FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
29-Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
901-Turismo Convencional	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
2080-Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00
1116-Fundo Mun Turismo	54.600,00	22.300,00	22.300,00	22.300,00

Fonte: Elaborado pela autora com base no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (2017).